



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

FOLHA nº

9 / 001

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45 /2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

AUTUAÇÃO

VALOR: R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais).

SECRETARIA INTERESSADA: SAÚDE

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 21 de agosto 2025.

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002
/

Solicitação de Compra Nº 375/2025

Solicitante:	ALEXANDRO BERETTA	Data da Solicitação:	04/08/2025
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Modo de Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	22039966-1	1,00	UND	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	580,0000	580,00
Preço Total:						580,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
338 - 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	0,01

Bandeirantes, 04 de Agosto de 2025.

ALEXANDRO BERETTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 14.147/2023

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 385/2025/GS

Bandeirantes, 04 de agosto de 2025.

004

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de **DISPENSA ELETRÔNICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

- Prazo de validade do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, Centro – Fone: (43)3542-4422 / (43)3542-2133 – CEP 86.360-000

secretariadesaude@bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

005
8

Ilma. Sra.

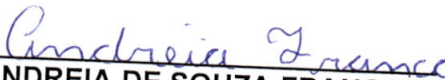
Bandeirantes, 04 de agosto de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR", conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,


ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

006
✓

Bandeirantes, 04 de agosto de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR".

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

007
f

Bandeirantes, 04 de agosto de 2025.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR".

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Agente de Contratação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Agente de Contratação para sequência do processo.



JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

008
/

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº /2025

1. Informações Gerais:

1.1. Setor requisitante:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | 1 - SECRETARIA DE GOVERNO |
| <input type="checkbox"/> | 2 - ASSESSORIA JURIDICA |
| <input type="checkbox"/> | 6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| <input type="checkbox"/> | 7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |
| <input type="checkbox"/> | 8 - SECRETARIA DE FAZENDA |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 9 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| <input type="checkbox"/> | 10 - SECRETARIA DE EDUC., CULTURA E DESPORTO |
| <input type="checkbox"/> | 11 - SECRETARIA DO MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS |
| <input type="checkbox"/> | 12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO |
| <input type="checkbox"/> | 13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input type="checkbox"/> | 14 - SECRETARIA DE DESEN. ECONÔMICO |
| <input type="checkbox"/> | 15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |
| <input type="checkbox"/> | 16 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL |

1.2. Responsável pela demanda: **Alexandro Beretta**

1.3. Descrição sucinta do objeto: Contratação de Profissional para a realização de palestra com o tema "Setembro Amarelo – Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio", em ação promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-Pr.

1.3.1. Natureza do Objeto:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Serviço não continuado; |
| <input type="checkbox"/> | Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; |
| <input type="checkbox"/> | Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra; |
| <input type="checkbox"/> | Material de consumo; |
| <input type="checkbox"/> | Material permanente / equipamento |
| <input type="checkbox"/> | Serviços Técnicos Especializados |

1.4. Forma de contratação sugerida:

- | | |
|-------------------------------------|-----------------|
| <input type="checkbox"/> | Pregão |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Dispensa |
| <input type="checkbox"/> | Inexigibilidade |
| <input type="checkbox"/> | Concorrência |
| <input type="checkbox"/> | Concurso |
| <input type="checkbox"/> | Leilão |

1.5. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- | | | | |
|-------------------------------------|-----|--------------------------|-----|
| <input checked="" type="checkbox"/> | SIM | <input type="checkbox"/> | NÃO |
|-------------------------------------|-----|--------------------------|-----|



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1.5.1. Indicar ID DO ITEM ou justificar o motivo de não estar previsto:
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1095, ano: 2025, publicado no dia 02 de julho de 2025, de acordo com o detalhamento a seguir:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
SAÚDE	SS0354	Nº62 de 86

2. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Justifica-se a presente solicitação de contratação de palestrante para abordar o tema "Setembro Amarelo – Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio", considerando que o mês de setembro é reconhecido nacionalmente como um período dedicado à conscientização sobre a importância da saúde mental e à prevenção do suicídio. A iniciativa visa promover reflexões e orientar tanto os profissionais de saúde quanto a população em geral sobre os sinais de alerta, fatores de risco e formas de acolhimento e encaminhamento adequados. A informação e o diálogo aberto são ferramentas fundamentais na identificação de comportamentos autodestrutivos, permitindo que amigos, familiares e a própria rede de saúde ajam de forma preventiva e humanizada. Diante disso, entende-se plenamente justificada a realização da palestra, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, como ação essencial para fomentar o debate, combater o estigma e ampliar o acesso ao cuidado em saúde mental no município de Bandeirantes-PR.

3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE SAÚDE	CATMAT
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656

3.1. *Observações:

CONTRATO (SE EXTINTO): Não se aplica

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei vigente.

CONTRATADO: _____

4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: Agosto de 2025

5. Nível de urgência da demanda/grau de prioridade: ALTO

6. Créditos orçamentários

6.1. Valor estimado da contratação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

6.2. Valor estimado custeio: 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.3. Valor estimado investimento: 0

6.4. Valor estimado serviço: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

009

✓

7. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Fiscal de Contrato: Janaina Martins Sant'anna

Gestor do contrato: Alexandro Beretta

Bandeirantes (PR), 28 de julho de 2025

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

010

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Número do Processo Administrativo:	_____/2025
---------------------------------------	------------

2. Setor Requisitante:	<input type="checkbox"/>	1 - SECRETARIA DE GOVERNO
	<input type="checkbox"/>	2 - ASSESSORIA JURIDICA
	<input type="checkbox"/>	6 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
	<input type="checkbox"/>	8 - SECRETARIA DE FAZENDA
	<input checked="" type="checkbox"/>	9 - SECRETARIA DE SAÚDE
	<input type="checkbox"/>	10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
	<input type="checkbox"/>	11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
	<input type="checkbox"/>	12 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. E DES. URBANO
	<input type="checkbox"/>	13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	<input type="checkbox"/>	14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	<input type="checkbox"/>	15 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
	<input type="checkbox"/>	16 - SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL

3. Equipe de Planejamento da Contratação:	Alexandro Beretta – Secretário Municipal de Saúde Lucélia Maria da Silva – Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
---	--

4. Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
------------	---

5. Local	Diversos FISCAL DO CONTRATO: JANAINA MARTINS SANT'ANNA GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRO BERETTA
----------	--

II - Diagnóstico da Situação Atual

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

A Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, por meio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, identificou a necessidade de intensificar as ações de educação em saúde mental, especialmente durante o mês de setembro, período reconhecido nacionalmente como marco da campanha “Setembro Amarelo – Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Apesar dos avanços nos serviços de saúde mental e do trabalho contínuo do Centro de Atenção Psicossocial, ainda se observa uma grande carência de informação qualificada e acessível à população sobre os fatores de risco relacionados ao suicídio, os sinais de alerta e as formas adequadas de acolhimento e encaminhamento. Soma-se a isso o persistente estigma social relacionado ao sofrimento psíquico, que impede muitas pessoas de buscar ajuda e apoio em tempo oportuno. Nesse contexto, a realização de uma palestra temática com profissional qualificado visa promover o diálogo, estimular a reflexão e fornecer orientações práticas tanto para profissionais da rede quanto para a comunidade em geral. A ação tem por objetivo contribuir para a prevenção de comportamentos autodestrutivos, fortalecer os vínculos comunitários, e ampliar o acesso ao cuidado humanizado em saúde mental.

Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica como estratégia essencial para ampliar o alcance da campanha "Setembro Amarelo" no município, contribuindo com os objetivos de promoção da saúde, prevenção ao suicídio e valorização da vida, por meio de uma abordagem técnica, sensível e comprometida com os princípios do SUS e da dignidade humana.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

011

7

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

Sim – Especificar Ano: 2025 Não – Justificar em item 2.1.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1095, ano: 2025, publicado no dia 02 de julho, de acordo com o detalhamento a seguir:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
SAÚDE	SS0354	Nº62 de 86

2.1. JUSTIFICATIVA SE NEGATIVO: Não se aplica

2.2. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 338-0303

I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Adm Secretária de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretária de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretária de Saúde

2.3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em conformidade com as normas constantes dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente contratação enquadra-se em:

Criação ação de governo

Sim

Não



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Expansão ação de governo

Sim

Não

Aperfeiçoamento ação de governo

Sim

Não

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

3.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

3.2. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.2.1 O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos licitação anterior. Sim Não

3.2.2. O objeto foi adquirido anteriormente através dos Processos Administrativos: 142/2024 e 186/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo. Sim Não

3.2.3. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo: 142/2024 e 186/2023, constando observações pontuais e recomendações como forma de subsídio para o presente estudo. Sim Não

3.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023

3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.4.1. A presente contratação tem como objetivo a realização de uma palestra com a temática “Setembro Amarelo – Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, por meio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, como parte das ações institucionais voltadas à promoção da saúde mental, prevenção ao suicídio e mobilização comunitária. Para assegurar a qualidade e a efetividade dessa ação, deverão ser observados os seguintes critérios:

3.4.2. Requisitos Técnicos do Palestrante:

- A palestra deverá ser ministrada por profissional médico psiquiatra, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e inscrição no Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de Psiquiatria.

3.4.3. Qualidade Técnica e Adequação do Conteúdo:

- A abordagem deverá considerar aspectos preventivos, informativos e motivacionais, promovendo o fortalecimento de vínculos, escuta ativa e estratégias de cuidado em rede.
- A apresentação deverá ter a duração de no mínimo 60 minutos, com tempo adicional para perguntas e interação com o público.

3.4.4. Comprometimento e Pontualidade:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

012
/

- A execução deverá respeitar rigorosamente o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde. A pontualidade, o comprometimento e a sensibilidade do palestrante diante da temática serão considerados fundamentais para o êxito da ação.

3.5. AMOSTRA: Não serão exigidas amostras no presente processo.

3.6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Considerando a responsabilidade ambiental da Administração Pública e a necessidade de adoção de práticas sustentáveis mesmo em contratações pontuais, a presente contratação deverá observar, sempre que possível, as seguintes diretrizes de sustentabilidade compatíveis com a prestação do serviço:

- a) Priorizar o envio de documentos em formato digital, minimizando o uso de papel e contribuindo para a redução de resíduos sólidos;
- b) Quando inevitável o envio físico de documentos, utilizar preferencialmente impressão em modo "duplex" (frente e verso), em papel com certificação de origem legal ou reciclado;
- c) Evitar o uso de materiais descartáveis ou de uso único, sempre que possível, durante a organização do evento, priorizando itens reutilizáveis;
- d) Utilizar equipamentos audiovisuais com eficiência energética (como projetores e microfones de baixo consumo), contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa;
- e) Adotar a divulgação digital da ação, preferencialmente por meio de redes sociais, canais institucionais e aplicativos de comunicação, reduzindo o uso de materiais impressos, exceto quando estritamente necessário;
- f) Evitar a distribuição de materiais impressos ao público, priorizando recursos audiovisuais ou eletrônicos durante a apresentação;
- g) Promover o uso consciente de recursos materiais e elétricos durante a execução da palestra, observando boas práticas ambientais alinhadas à Política Nacional de Sustentabilidade na Administração Pública.

3.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.8. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A empresa deverá oferecer suporte técnico, orientando sobre uso e controle de qualidade durante a aplicação, sem ônus ao município.

3.9. NECESSIDADE OU NÃO DE VISTORIA DOS LICITANTES AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Não se aplica.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:

- Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I da LC 123/06);
- Reserva em objeto divisível de cota de até 25% para os beneficiários (art. 48, III da LC 123/06);
- Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas locais ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

— Possibilidade de subcontratação das privilegiadas nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).

3.10.1. JUSTIFICATIVA: Se aplica. Em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 46, da Lei Complementar Municipal nº 2.984/2009 e suas alterações, será concedido tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). A empresa que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração de comprovação de seu enquadramento em um dos referidos regimes, caso tenha utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nas condições especiais previstas nos artigos 42 a 45.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Se aplicará a presente contratação a possibilidade de participação de cooperativas desde que estas declarem que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

3.13. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

3.14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.14.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: previsão para agosto de 2025.

3.14.2. Estimada de disponibilização do serviço: setembro/2025.

3.14.3. Data início da execução: a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

3.14.4. Prazo de vigência: O prazo de vigência inicial do contrato é de **90 (noventa) dias**, equivalente a 3 (três) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, disponível em [<https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>]. O contrato poderá ser prorrogado, por igual e sucessivo período, desde que comprovada a vantajosidade.

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada ficará obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

3.17. MAPA DE RISCO: Análise dos riscos da contratação segue em anexo.

III - Prospeção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

013
/

Com o objetivo de identificar metodologias viáveis para o cumprimento do objeto proposto — a contratação de palestra educativa e especializada em saúde mental, voltada ao público geral, no contexto da campanha Setembro Amarelo — foram consideradas as seguintes alternativas durante a presente pesquisa de mercado:

a) Exibição de vídeos educativos previamente gravados:

Consiste na utilização de materiais audiovisuais disponíveis, com conteúdo relacionado à saúde mental e prevenção ao suicídio, a serem exibidos durante o evento.

b) Realização da palestra por servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou profissionais da rede pública local:

Envolvimento de médicos, psicólogos ou outros profissionais do município para ministrar a palestra.

c) Contratação de palestrante médico psiquiatra especializado em saúde mental:

Consiste na contratação de profissional médico com registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista (RQE), com experiência comprovada em abordar temas complexos de forma acessível e respeitosa para diferentes faixas etárias e perfis sociais.

Análise das alternativas:

a) - Vantagens: menor custo; fácil execução técnica; possibilidade de reutilização em outras ações da Secretaria.

- Desvantagens: ausência de interação com o público; menor impacto emocional; risco de desatenção e baixa adesão da comunidade ao conteúdo.

b) - Vantagens: menor custo direto; integração com a equipe local; conhecimento da realidade do município.

- Desvantagens: sobrecarga dos servidores; limitação de tempo e recursos; dificuldade de adaptação da linguagem e da abordagem para público amplo e heterogêneo.

c) - Vantagens: segurança técnica na abordagem do tema; conteúdo transmitido de forma empática, acessível e ética; maior impacto na conscientização da população; profissional capacitado para lidar com dúvidas e reações do público.

- Desvantagens: custo superior em relação às demais opções; necessidade de agendamento prévio e organização logística.

Melhor Opção: A contratação de palestrante médico psiquiatra especializado em saúde mental, com experiência em ações educativas voltadas à valorização da vida e prevenção ao suicídio, mostra-se como a alternativa mais eficiente e adequada ao atendimento do objeto proposto. A escolha assegura uma abordagem técnica, responsável e sensível, especialmente por se tratar de tema de alta complexidade e impacto emocional. Garante, ainda, maior engajamento da população, qualidade na informação transmitida e alinhamento com as diretrizes do SUS e das políticas públicas de saúde mental e promoção à saúde.

Consultando o portal do PNCP, constatou-se que diversos municípios que têm adotado a aquisição através de Dispensa Eletrônica em situações semelhantes à descrita neste estudo. Exemplos incluem:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Aviso de Contratação Direta nº DE 25/2025

Local: Atalaia/PR

Unidade Compradora: 987441 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR

Modalidade da Contratação: Dispensa

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I

ID Contratação PNCP: 75731018000162-1-000044/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00056/2024

Local: Américo Brasiliense/SP

Unidade Compradora: 020900 - DEPARTAMENTO DE SAUDE MEDICA

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Id contratação PNCP: 43976166000150-1-000106/2024

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE	CATSERV	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656	R\$ 580,00

2.2.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Painel de Preços do Governo Federal;

Banco de Preços em Saúde;

Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (Ex. Tabela Fipe, CMED, tabelas oficiais.)

Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;

Outros:

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

014
J

2.1. Cumpridas todas as etapas previstas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, especialmente no que se refere ao disposto em seu artigo 368, que trata da elaboração dos orçamentos estimativos para contratação de bens e serviços, informamos que foram realizadas pesquisas de preços conforme os critérios estabelecidos, incluindo a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços, com a devida justificativa da escolha de cada um. Após a análise comparativa dos orçamentos recebidos, definiu-se que o **valor a ser adotado para a abertura do processo será de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, correspondente ao menor preço apresentado dentre os documentos obtidos, em conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa foi definida com base no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, por meio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, que identificou a necessidade de intensificar as ações de educação em saúde mental por meio da realização de uma palestra educativa voltada ao público em geral, como parte das atividades alusivas ao “Setembro Amarelo”.

A escolha pela palestra se justifica por se tratar de uma estratégia de comunicação acessível, eficaz e humanizada, que visa sensibilizar e mobilizar a população em torno de um tema delicado e urgente como a prevenção ao suicídio. A atividade será realizada de forma presencial e em linguagem apropriada, buscando atingir diferentes públicos, promovendo a reflexão, o acolhimento e o fortalecimento das redes de apoio.

Com base nesse planejamento, estima-se a realização de 1 (uma) palestra, no mês de setembro, voltada ao público em geral.

Nº DA LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	STATUS	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	DETALHES
002024	1427024		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E ESPERTECULO TEATRAL COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.	06/09/2024	060000	VERIFICAR
48/2023	1963023		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.	Não Declarado	Não definido	VERIFICAR
20/2023	83/2023		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AVALIAÇÃO DE CURSOS PRESENCIAIS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRANTES PARA O 1º DE QUINZES SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022.	Não Declarado	Não definido	VERIFICAR
002022	7912022		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL PARA CAPACITAÇÃO E REATUALIZAÇÃO DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFÂNCIA, MULTICICLADA, MATERIAIS E SERVIDORES PARA O ANO LETIVO D	Não Declarado	Não definido	VERIFICAR
26/2022	1812022		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.	Não Declarado	Não definido	VERIFICAR
83/2021	123/2021		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRAS E REALIZAR OS TRABALHOS PRESENCIAIS E FÍSICA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	Não Declarado	Não definido	VERIFICAR
24/2019	149/2019		CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL RABELEIA BARALDI DE PAZ MANGABEIS PARA MINISTRAR PALESTRA NA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO Povo" JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.	Não Declarado	Não definido	VERIFICAR



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

https://bandeirantes.pr.gov.br/portal/...
Painel de Proje... EPS - Banco de Proj... Casa de embaix... Dadook - agenda... Perícia de Proje... 305 Saúde... Boqueim - Verbo... Área de Conservad... Sula Brás... Área Cliente - Login... Documentos Auxilia... CARGPT
Desenhar... Perguntar ao Copilot

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2024
PREFERÊNCIA PARA ME EPP/QUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, inscrita no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MEIOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://compras.gov.br/licitacoes/pch>, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como Art. 3º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horas fixadas.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA: PREVENÇÃO AO SUICÍDIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 4.603,00 (Quatro mil, seiscentos e cinco reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 22/08/2024, às 23h:59min e 59s:30

PERÍODO DE LANCES:
De 22/08/2024, das 08:00 às 14:30
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal nº 3521/2023

PREFERÊNCIA ME EPP/QUIPARADAS: SIM
Considerando **14.133/2021** haverá preferência para ME, EPP e QUIPARADAS, porquanto há 3 favorecimentos competitivos que se equiparam aos referidos categorias.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2024
(Processo n.º 142/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MEIOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 17, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.521/2023, Lei municipal e demais legislações aplicáveis.

Data de emissão: 22/08/2024

Link de acesso: <https://compras.gov.br/licitacoes/pch>

Horário de funcionamento:
De 22/08/2024, das 08:00 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal nº 3521/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS E ESPETÁCULO TEATRAL COM O TEMA: PREVENÇÃO AO SUICÍDIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será, conforme tabela constante abaixo.

PREFERENCIAL, ME EPP OU MEI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL REFERENTE AO TEMA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, COMPRENSIVO 1 (UM) ESPETÁCULO	Unid	01	R\$ 4.603,00	R\$ 4.603,00	
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTES AO TEMA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, COMPRENSIVO DE 05 (CINCO) HORAS	Unid	01	R\$ 603,00	R\$ 603,00	

Valor total do processo R\$ 4.603,00 (quatro mil, seiscentos e cinco reais).

Pesquisar... Perguntar ao Copilot



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

015

https://bandeirantes.pr.gov.br/portal-admin/globol/proc/licitacao/autuacao/1a3371e67021c05b84c0972964a1d01

Panel de Proje... EPS - Banco de Proj... Catálogo Comp... Casa de embaix... Outlook - calend... Pesquisa de Proj... DS Saúde Invenom - Webste... Área de Concor... Jota Sete Área Cliente - Logi... Documentos Aut... ChavePT

Desenhar A+ Ab Perguntar ao Copi... 107 de 249

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021
PRONOME ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

EXPERIÊNCIAS MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
EXPERIÊNCIAS MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA E
PALESTRA PARA O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A
CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.

VALORES: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

PRELIMINAR

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PALESTRA	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00

PRONOME DE EXECUÇÃO E VALORES: (1) prazo de execução de até 10 (dez) dias, após a emissão de ordem de execução, sob condições, sob condições de trabalho, no município de Bandeirantes, Paraná, em conformidade com o Edital nº 001/2023, de 12 de setembro de 2023.

Bandeirantes, 12 de setembro de 2023.

GOVERNANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

GOVERNADOR
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA INTERESSADA

ICP Brasil

https://bandeirantes.pr.gov.br/portal-admin/globol/proc/licitacao/autuacao/1a3371e67021c05b84c0972964a1d01

Panel de Proje... EPS - Banco de Proj... Catálogo Comp... Casa de embaix... Outlook - calend... Pesquisa de Proj... DS Saúde Invenom - Webste... Área de Concor... Jota Sete Área Cliente - Logi... Documentos Aut... ChavePT

Desenhar A+ Ab Perguntar ao Copi... 107 de 249

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-PMB

FOLHA Nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023-PMB;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR
PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A
CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.

SECRETARIA INTERESSADA: SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Neste dia, 02 de setembro de 2023, no Conselho Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 12 de setembro de 2023.

Windows



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

016

A ação será promovida no mês de setembro, em alusão à campanha nacional "Setembro Amarelo – Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio", reconhecida como marco para a intensificação das ações em saúde mental. A palestra será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e busca sensibilizar a população sobre a importância da escuta, do cuidado e da prevenção ao suicídio.

O formato escolhido tem viabilidade técnica e econômica, sendo uma estratégia eficaz para promover informação qualificada, despertar a reflexão e fortalecer vínculos entre os serviços públicos e a comunidade. A palestra será ministrada de forma presencial, com linguagem acessível e abordagem empática, visando o engajamento de diferentes perfis de público, inclusive pessoas com baixa escolaridade ou em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a contratação do serviço por meio de processo licitatório representa uma alternativa eficiente, segura e vantajosa para a administração municipal, promovendo previsibilidade orçamentária, impacto social positivo e o fortalecimento das políticas públicas de saúde mental e valorização da vida.

3.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:

A Solicitação de Demanda não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

Foram localizados normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

3.4.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.4.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.4.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação será por meio de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 1.2. Poderão participar do processo pessoas jurídicas que possuam, em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o código e descrição de atividade econômica principal e/ou secundária pertinente ao objeto, que comprovem aptidão para os serviços apresentados e que apresentem a documentação exigida neste estudo técnico, bem como nos Termos de Referência e no edital.
- 1.3. No entanto, apesar da recomendação da equipe de planejamento, ressaltamos que, em consonância com o Art. 8º da Lei nº 14.133, a responsabilidade final pela decisão, acompanhamento, impulso e execução do procedimento licitatório, até a homologação, recai sobre o Agente de Contratação. Essa prerrogativa assegura a autonomia necessária para que o agente avalie todas as variáveis e tome a decisão mais adequada, garantindo a conformidade legal e a melhor escolha para a administração pública.

PRAZOS PARA ENTREGA

- 1.4. Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser executados de forma pontual, com a realização de uma palestra no mês de setembro, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do CAPS.
- 1.5. A palestra deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação formal por parte da Secretaria, que informará previamente a data, o local e o público-alvo do evento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1.6. O serviço somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.7. Em caso de não observância do prazo para execução dos serviços, falta deles, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.
- 1.8. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.9. O item especificado neste estudo técnico classifica-se como comum, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverá ser fornecido a esta Municipalidade de forma pontual de acordo com a Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.
- 1.10. A palestra deverá ser desenvolvida com uma abordagem sensível, acolhedora e envolvente, capaz de captar a atenção e despertar o interesse do público em geral, respeitando as especificidades da temática abordada: valorização da vida e prevenção ao suicídio.
- 1.11. Deverá ter duração mínima de 1 (uma) hora, além de tempo adicional reservado para perguntas, comentários e interações com o público presente, de forma a promover um ambiente participativo e de escuta ativa.
- 1.12. A condução da palestra deverá ocorrer em linguagem clara, acessível e empática, utilizando recursos didáticos, exemplos práticos e técnicas de comunicação que favoreçam a reflexão crítica, o acolhimento e o fortalecimento dos vínculos comunitários. O conteúdo deve ser apresentado de forma responsável e cuidadosa, considerando a delicadeza do tema e o impacto emocional sobre os participantes.
- 1.13. O serviço desta contratação, deverá ser executado pelo fornecedor, conforme especificações definidas em Edital, onde o mesmo deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades por todas as providências e obrigações na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que deverá ser executado.
- 1.14. As despesas decorrentes de deslocamento, alimentação e hospedagem deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus ao município.

MODELO DE GESTÃO

1.6. O modelo de gestão deverá ser fixado em Termo de Referência, restando nesta oportunidade indicado o fiscal e gestor do contrato como sendo os constantes das Portarias nº2.245/2025.

A fiscalização do contrato deverá ser realizada pelo(a) Senhor(a):

SECRETARIA MUNICIPAL	NOME DO SERVIDOR
SAÚDE	JANAINA MARTINS SANT'ANNA

A gestão do contrato deverá ser realizada pelo(a) Senhor(a):

SECRETARIA MUNICIPAL	NOME DO SERVIDOR
SAÚDE	ALEXANDRO BERETTA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

017
/

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Bandeirantes-PR ou da Secretaria Municipal de Saúde. A nota deverá conter, obrigatoriamente, o número da licitação, do contrato e da solicitação de fornecimento ou empenho, quando aplicável. As informações completas, como CNPJ e endereço, serão fornecidas no momento da emissão da solicitação de fornecimento/empenho.

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

A contratação do objeto estudado se dará de forma dividida em vários itens, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

A contratação do objeto não será parcelada, tendo em vista tratar-se de uma ação pontual e indivisível, voltada à realização de uma única palestra educativa alusiva à campanha "Setembro Amarelo – Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio". O fracionamento da contratação não se mostra tecnicamente viável, pois comprometeria a coerência da execução, a unidade da proposta pedagógica e a efetividade do resultado esperado. A contratação em formato único favorece o melhor aproveitamento dos recursos públicos, otimiza o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e facilita as etapas de gestão, fiscalização e prestação de contas.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

A presente solução por si só é suficiente para atender a demanda solicitada, não sendo necessárias contratações interdependentes para o cumprimento do objeto. Não há contratações correlatas à pretendida.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

A futura contratação visa alcançar diversos benefícios diretos e indiretos, entre os quais se destacam:

Benefícios Diretos: A realização da palestra educativa contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações de educação em saúde mental promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, no contexto da campanha "Setembro Amarelo – Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio". Por meio de uma abordagem acessível, sensível e participativa, espera-se que o público seja sensibilizado quanto à importância da escuta, da empatia e da busca por apoio psicológico e social, promovendo maior compreensão do tema, engajamento comunitário e fortalecimento da rede de apoio à saúde mental.

Benefícios Indiretos: Indiretamente, a ação fomentará a reflexão coletiva, o diálogo social e a promoção da cultura de valorização da vida, estimulando práticas de cuidado, acolhimento e prevenção. A palestra também reforçará os vínculos entre o poder público e a comunidade, promovendo conscientização sobre direitos, acesso aos serviços de saúde mental e combate ao estigma relacionado ao sofrimento psíquico. A estratégia adotada contribuirá para a humanização das políticas públicas e para a melhoria do bem-estar da população.

Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

4.1. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- 4.2. Providenciar a publicação do ato da designação do fiscal e gestor do contrato, conforme a unidade gestora.
- 4.3. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos técnicos, logísticos e operacionais necessários à contratação da palestra.
- 4.4. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante ajustes indicados.
- 4.5. A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.
- 4.6. Publicação e ampla divulgação do edital e seus anexos, garantindo a competitividade e a legalidade do certame.
- 4.7. Elaboração da minuta contratual em conformidade com as diretrizes do processo licitatório.
- 4.8. Acompanhamento da execução contratual por meio de fiscalização técnica e administrativa, conforme designação formal.
- 4.9. Recebimento formal do objeto da contratação, mediante atesto da entrega dos serviços.
- 4.10. Realização de avaliação da atividade executada, com base nos critérios de qualidade, adequação temática e impacto junto ao público-alvo.

5. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais

Embora a presente contratação se refira à realização de uma palestra educativa de caráter social e preventivo, sem gerar impactos ambientais diretos de grande escala, sua execução poderá envolver uso de materiais de apoio, consumo de energia e eventual geração pontual de resíduos. Tais impactos são de baixa intensidade e facilmente gerenciáveis com a adoção de práticas sustentáveis.

Com o objetivo de mitigar possíveis efeitos ambientais indiretos, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- a) Redução do consumo de papel: Priorizar o uso de meios digitais para a divulgação do evento, envio de documentos e certificação dos participantes, minimizando impressões.
- b) Uso consciente de materiais de apoio: Optar por recursos reutilizáveis ou recicláveis durante a execução da palestra, como banners, folders e brindes informativos.
- c) Gestão adequada de resíduos: Orientar sobre o descarte correto dos resíduos eventualmente gerados no local, incentivando a coleta seletiva.
- d) Conscientização ambiental: Sempre que possível, incluir no conteúdo da palestra breves mensagens que reforcem o compromisso com a saúde ambiental e o consumo responsável.

A adoção dessas práticas reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que tange à saúde, bem-estar e consumo consciente.

V – Posicionamento Conclusivo:

Em conclusão, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 3.537/2023, de 9 de maio de 2023, considerando a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, por meio do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, e os aspectos normativos pertinentes à contratação pública.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

018
/

O objetivo da contratação é viabilizar a realização de uma palestra educativa voltada ao público em geral, no contexto da campanha nacional "Setembro Amarelo – Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio", promovendo a reflexão, o acolhimento e o engajamento social por meio de uma linguagem acessível, sensível e responsável.

Trata-se de uma ação pontual, com contrato previsto para vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias, o que contempla as etapas de contratação, execução da atividade e encerramento contratual. A proposta busca ampliar o impacto das ações de educação em saúde mental, fortalecer o vínculo entre os serviços públicos e a comunidade, e contribuir com a construção de uma cultura de valorização da vida.

Diante dos benefícios esperados — como impacto social positivo, qualificação da comunicação em saúde, alcance coletivo e fortalecimento da política de prevenção ao suicídio — recomenda-se a continuidade do processo, não havendo impedimentos técnicos ou jurídicos à contratação conforme proposta.

Bandeirantes (PR), 31 de julho de 2025

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde

Lucélia Maria da Silva
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Janaína Martins Sant'anna
Psicóloga do Centro de Atenção Psicossocial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

019

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	CATSERV.	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656	RS 580,00

1.1.2. Valor total do processo R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, proporcional a 03 (três) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>, prorrogável na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais: A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020

- LRF

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1095, ano: 2025, publicado nos dias 02 de julho, de acordo com o detalhamento a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
SAÚDE	SS0354	Nº62 de 86

2.3. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

2.3.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;

2.3.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;

2.3.3. LOA - Lei n.º 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **SUSTENTABILIDADE:** A execução da palestra deverá observar práticas sustentáveis, em conformidade com os princípios da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com o Decreto Municipal n.º 3.537/2023, de 9 de maio de 2023.

As ações devem priorizar a redução de impactos ambientais e a promoção de práticas ambientalmente responsáveis, conforme os seguintes critérios:

4.1.1. Requisitos específicos de sustentabilidade aplicáveis:

- Priorizar o envio de documentos em formato digital, sempre que possível, minimizando a necessidade de impressão;
- Quando o envio de documentos físicos for indispensável, utilizar papel reciclado ou produzido com madeira de origem legal, preferencialmente com impressão frente e verso (função duplex);
- Evitar o uso de materiais descartáveis durante a realização da palestra, priorizando itens reutilizáveis ou biodegradáveis nos bastidores e no apoio logístico;
- Planejar o deslocamento do profissional de forma eficiente, visando à redução de emissões de gases de efeito estufa e à otimização do transporte;
- Sensibilizar os envolvidos sobre práticas sustentáveis e o correto descarte de resíduos eventualmente gerados;
- Promover o uso eficiente de equipamentos eletrônicos (som, iluminação, projetores, etc.), evitando desperdícios de energia elétrica;
- Sempre que possível, dar preferência a fornecedores e prestadores de serviço locais, como forma de incentivar a economia regional e reduzir impactos ambientais do transporte.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

020
/

4.3.1. Não será exigida amostra.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. No entanto, a ausência de garantia não exime a fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, incluindo a retenção de pagamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados de forma pontual, no mês de setembro, e a vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. A palestra deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento/empenho por parte da Secretaria de Saúde, que indicará a data, o local, e horário.

5.3. A prestação do serviço somente será aceita se atender integralmente às condições, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

5.4. A palestra deverá ser conduzida com uma abordagem acessível, empática e sensível, adequada à temática da valorização da vida e prevenção ao suicídio. O conteúdo deve ser apresentado de forma clara, com linguagem apropriada ao público em geral, abrangendo diferentes faixas etárias e contextos sociais, promovendo a reflexão, o acolhimento e o incentivo ao diálogo sobre saúde mental. A atividade deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos, acrescida de tempo adicional para perguntas, escuta ativa e interação com o público presente, respeitando as particularidades emocionais e sociais dos participantes. A condução deve prezar pela responsabilidade ética e pelo tratamento respeitoso da temática, podendo incluir recursos didáticos ou audiovisuais que favoreçam o engajamento e a compreensão da mensagem.

5.5. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado pela contratada em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do edital. A contratada será integralmente responsável por todas as providências e obrigações legais relativas à qualidade, execução e conformidade dos serviços prestados, observando a legislação vigente aplicável à atividade.

5.6. O serviço deverá ser executado conforme cronograma previamente acordado com a Administração, em data, horário e local indicados pelas Secretarias demandantes, conforme programação oficial dos eventos.

5.7. O serviço prestado deverá manter sua integridade artística e técnica, sendo vedadas alterações ou adaptações não autorizadas que comprometam a fidelidade ao tema proposto, à qualidade contratada ou ao objetivo da ação educativa e institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.8. Todas as despesas relativas a deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte de equipe, cenários, figurinos, equipamentos e demais itens necessários à execução dos espetáculos serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.
- 5.9. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços, inclusive eventuais tributos incidentes sobre a contratação.
- 5.10. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, condicionado à verificação da adequada execução das apresentações, conforme as condições pactuadas, e à lavratura de termo de aceitação pela Administração.
- 5.11. Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo estipulado, os serviços serão considerados aceitos tacitamente, reputando-se como realizado o recebimento definitivo na data do encerramento do prazo.
- 5.12. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto contratual, devendo ser observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O modelo de gestão será definido em Termo de Referência conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

021

4

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

022
✓

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

023

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.20. Declaração que o licitante irá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

024

- 8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.25.8. O palestrante deverá possuir formação em psiquiatria, onde deverá apresentar o CRM e ROE (Registro de Qualificação de Especialista).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 9.1. O custo estimado total da contratação **R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**.
- 9.2. Cumpridas todas as etapas previstas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, especialmente no que se refere ao disposto em seu artigo 368, que trata da elaboração dos orçamentos estimativos para contratação de bens e serviços, informamos que foram realizadas pesquisas de preços conforme os critérios estabelecidos, incluindo a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços, com a devida justificativa da escolha de cada um. Após a análise comparativa dos orçamentos recebidos, definiu-se que o valor a ser adotado para a abertura do processo será de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), correspondente ao menor preço apresentado dentre os documentos obtidos, em conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 9.3. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no anexo a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Contratação será atendida pela seguinte Dotação-Fonte: 338-0303

I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Adm Secretária de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretária de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretária de Saúde

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 01 de agosto de 2025

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde

Lucélia Maria da Silva
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Janáina Martins Sant'anna
Psicóloga do Centro de Atenção Psicossocial



MATRIZ DE RISCOS

025
y

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

RISCO 1: Planejamento deficiente.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar levantamento prévio das necessidades da Secretaria, com definição clara de objeto, público-alvo, local e data da ação, assegurando o alinhamento com os objetivos da campanha.

RISCO 2: Elaboração inadequada do Termo de Referência.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Elaborar o TR com base nas diretrizes do Decreto nº 3.537/2023, incluindo tempo mínimo da palestra, interação com o público e demais critérios técnicos.

RISCO 3: Contratação de profissional sem capacidade técnica compatível.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Solicitar apresentação de informações que demonstrem experiência prévia em ações educativas ou culturais, preferencialmente relacionadas a temáticas sociais relevantes, como a prevenção ao suicídio.

RISCO 4: Atraso na finalização do processo licitatório.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Estabelecer cronograma interno compatível com o calendário do evento (Setembro Amarelo), evitando atrasos que comprometam a realização da palestra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RISCO 5: Contratação com preço acima da média de mercado.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Realizar pesquisa de preços conforme art. 368 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, com cotações válidas e representativas do mercado.

RISCO 6: Designação de fiscal/gestor sem capacitação adequada.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Designar servidores com perfil técnico compatível com a natureza da contratação para acompanhamento e recebimento dos serviços.

RISCO 7: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: A empresa deverá respeitar os prazos para tal solicitação conforme descritos em edital. Considerando ainda que as partes impactadas ficam obrigadas a arcar com prejuízos de até 2% do valor do contrato, que, ultrapassado e caso aprovada a revisão, serão realizados os ajustes necessários, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Dec. 3.537/2023.

Bandeirantes, 31 de julho de 2025.



Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde de Bandeirantes

026

✓

ORÇAMENTOS

027



Dra. Karen Cristine da Silva Marinho
Médica Psiquiatra

CRM – PR 42070 RQE-PR 26767

Rua: Manoel Nascimento Trindade, 365

Vila Santa Maria - Bandeirantes – PR CEP: 86.360-000

CNPJ: 36.847.087/0001-84

Telefone: (43) 9 9185-4129

Orçamento para Palestra

Tema: Setembro Amarelo

Data: À definir

Valor: 580 reais

Karen Marinho

Bandeirantes, 23 de julho de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

028
✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.847.087/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MANOEL NASCIMENTO TRINDADE	NÚMERO 365	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA MARIA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICENCAS@PACTOEBYTES.COM.BR	TELEFONE (43) 3542-4317
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 14:47:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CINP - Centro Integrado de Neuropsiquiatria e
Psicologia Comportamental

029

CNPJ: 50.898.383/0001-35

Telefone: (43) 3020-6061

E-mail: cinp3@portalcinp.com.br

Endereço: Avenida Madre Leônia Milito, 1500 – Sala 1207/1208/1209/1210

Bairro: Bela Suíça

CEP: 86050-270

Município: Londrina – PR

ORÇAMENTO DE PALESTRA – SETEMBRO AMARELO

Dra. Kamyille Motta Pompeu

Médica Psiquiatra

CINP - Centro Integrado de Neuropsiquiatria e Psicologia Comportamental

Formação:

- Universidade Estadual de Londrina (UEL)
- Harvard Medical School – Curso de Especialização em Saúde Mental
Atuação também na Clínica Vida – Londrina/PR

Informações da Palestra

Tema:

Setembro Amarelo – Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio

Objetivo:

Promover a conscientização sobre a saúde mental, prevenção ao suicídio, identificação de sinais de alerta, acolhimento emocional e valorização da vida.

Duração:

Aproximadamente 60 minutos, com tempo adicional para perguntas e interação com o público.

Formato:

Presencial

Valor do Investimento:

R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Inclui:

- Preparação do conteúdo personalizado de acordo com o perfil da instituição

- Apresentação por profissional médica psiquiatra qualificada
- Certificados (se solicitado)
- Suporte por e-mail/WhatsApp para esclarecimentos antes do evento

030

J

Observações:

- Despesas de deslocamento incluídas
- Pagamento via transferência bancária, boleto ou outro meio a combinar
- Emissão de nota fiscal ou recibo, conforme necessário

Contato para Agendamento e Mais Informações

✉ **E-mail:** cinp3@portalcinp.com.br

☎ **Telefone:** (43) 3020-6061

📍 **Endereço:** Av. Madre Leônia Milito, 1500 – Salas 1207/1208/1209/1210 – Londrina/PR

Kamylle Motta Pompeu

Dra. Kamylle Motta Pompeu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

031

✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.898.383/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CINP3 - CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MADRE LEÔNIA MILITO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 1207/1208/1209/1210
--------------------------------------	----------------	---

CEP 86.050-270	BAIRRO/DISTRITO BELA SUIÇA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CINP3@PORTALCINP.COM.BR	TELEFONE (43) 3020-6061/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 14:48:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO DE PALESTRA

032

ema: Setembro Amarelo – Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio

Objetivo: Promover a conscientização sobre a saúde mental, prevenção ao suicídio, identificação de sinais de alerta, acolhimento emocional e valorização da vida.

Formato: Presencial

Duração: tempo mínimo 50 minutos máximos 80 minutos

Valor do Serviço: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) valor único. (validade do orçamento 120 dias)

VIDA VIVA - SERVIÇOS MÉDICOS

Dr. Rafael Negrão (Psiquiatra)

CNPJ: 08.862.315/0001-50

Razão Social: NEGRAO FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia: VIDA VIVA - SERVIÇOS MÉDICOS

Matriz ou Filial: Matriz

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 1726

Edifício Centro Empresarial Duque Hal - Sala 701

Jardim Londrilar – Londrina/PR – CEP: 86010-190

Telefone: (43) 9913-0195

E-mail: rafaelnegrf@gmail.com



Dr. Rafael Negrão (Psiquiatra)

Dr. Rafael Negrão Ferreira
PSIQUIATRA
CRM 22146-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

033
y

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.862.315/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEGRAO FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDA VIVA - SERVICOS MEDICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 1726	COMPLEMENTO EDIF CENTRO EMP DUQUE HALSALA 701
----------------------------------	----------------	--

CEP 86.010-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LONDRILAR	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELNEGRF@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9913-0195
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 14:48:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÉDIA
R\$ 1.740,08

MEDIANA
R\$ 1.807,16

MENOR
R\$ 1.045,99

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Período da Compra

UNIDADE SEMINARIO / PALESTRA Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2025	00027	Pregão	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	10	R\$1045,99	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AP	389346 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPA	21/05/2025
90003/2025	00006	Pregão	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	50	R\$1314,31	EVOLUE SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	30/04/2025
90006/2025	00002	Dispensa de Licitação	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	1	R\$2300	JMALTA10 PARTICIPACOES LTDA	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	09/05/2025
90006/2025	00001	Dispensa de Licitação	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	1	R\$2300	JMALTA10 PARTICIPACOES LTDA	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	985475 - PREFEITURA MUN DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	09/05/2025



O que é Como Funciona Dúvidas Frequentes



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

palestra setembro amarelo

Medicamentos Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

035

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00056/2024

036
y

Última atualização 04/10/2024

Local: Américo Brasiliense/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE

Unidade compradora: 020900 - DEPARTAMENTO DE SAUDE MEDICA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 43976166000150-1-000106/2024 **Fonte:** EDDYDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRAS PARA CAMPANHA "PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE". DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E VALORES INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Informação complementar:

PALESTRAS DESTINADAS A CAMPANHA DO SETEMBRO AMARELO, PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.236,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.236,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PALESTRA PARA CAMPANHA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE	2	R\$ 1.118,00	R\$ 2.236,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

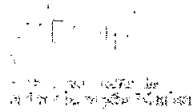
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 9/2025

037

g

Última atualização 28/05/2025

Local: Barra Bonita/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA**Unidade compradora:** 12001 - SAÚDE - SAUDE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 28/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 28/05/2025 17:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 11/06/2025 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 11873495000180-1-000009/2025 **Fonte:** IPM Sistemas**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS VOLTADAS AO SETEMBRO AMARELO (PREVENÇÃO E COMBATE AO SUICÍDIO)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.500,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Palestras alusivas ao mês de setembro, SETEMBRO AMARELO, para Adolescentes das séries: 6º, 7º, 8º, 9º e ensino médio.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	Palestra alusiva ao mês de setembro, SETEMBRO AMARELO, para Crianças e adolescentes das séries: 2º, 3º, 4º, 5º, e 6º anos.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	Palestra alusiva ao mês de setembro, SETEMBRO AMARELO, para população em geral.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Pagina: 1

[Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Aviso de Contratação Direta nº DE 25/2025

038
/

Última atualização 15/07/2025



Unidade compradora: 987441 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75731018000162-1-000044/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA APRESENTAÇÃO DE PALESTRA EM ALUSÃO À CAMPANHA AGOSTO LILÁS, QUE TRATA DA TEMÁTICA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E PALESTRA EM ALUSÃO AO SETEMBRO AMARELO, NO COMBATE AO SUICÍDIO E VALORIZAÇÃO DA VIDA. AMBAS SERÃO REALIZADAS NO SALÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ATALAIA, ATENDENDO AO PÚBLICO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	APRESENTAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL – CAMPANHA AGOSTO LILÁS: PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA, ABORDANDO OS TIPOS DE VIOLÊNCIA, A LEI MARIA DA PENHA, CANAIS DE DENÚNCIA, SERVIÇOS DE APOIO ÀS VÍTIMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
---	---	---	--------------	--------------

2	APRESENTAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL – CAMPANHA SETEMBRO AMARELO: PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA, ENFOQUE EM SAÚDE MENTAL, SINAIS DE ALERTA PARA O SUICÍDIO, IMPORTÂNCIA DA ESCUTA QUALIFICADA E REDE DE APOIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
---	--	---	--------------	--------------

Exibir: 1-2 de 2 itens Página: < >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2025

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 026/2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF n.º 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **INSTITUTO ASSESSARE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **17.327.918/0001-42**, neste ato representada pela Sra. Ilza Reghini de Moraes Biazotto, portadora do RG n.º 60379084 e do CPF n.º. 794.464.349-04, residente na Rua Dogenes Francisco Vanderlei, 650, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite n.º. 026/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de profissional para palestra magna para conferência municipal dos direitos da pessoa idosa., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Palestra Magna na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. - Abordagem do Tema: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação	1.000,00	1.000,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **INSTITUTO ASSESSARE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** e de R\$ 1.000,00 (mil reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **17/04/2025** e término em **16/08/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº026/2.025".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, deste contrato deverão ser prestados em local e data a ser definida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, dentro da vigência do Contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8	10	1	2	50	Manutenção dos Serviços de Assistência s	339039790000	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
----	----------------------------------	---	----	---	---	----	--	--------------	--

Altônia-PR., 17 de abril de 2025.

Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2025	Unidade Gestora	CONSOLIDADA
Órgão	Todos	Situação do Processo	Todas
Objeto	Contratação de profissional para palestra magna para conferência municipal dos direitos da pessoa idosa.	Tipo de Modalidade	Dispensável
Modo de Execução	Todos	Categoria	Todas
Finalidade da Licitação	Serviço		

Licitações

Informações da Licitação

Unidade Gestora	Nr do Proc. ADM.	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	53	53/2025	Dispensa por Limite - Presencial	26/2025	Serviço	Conduída	-	17/04/2025	Contratação de profissional para palestra magna para conferência municipal dos direitos da pessoa idosa.	R\$ 1.000,00
Totais										R\$ 1.000,00

Informações do Edital

Critério de Julgamento	Prazo de Execução	Justificativa	Data/Hora de Abertura das Propostas	Código da Fundamentação
Menor Preço Por Item	60 dias	-	-	Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Lei Complementar 123/2006

Tipo de Benefício	Situação
Participação exclusiva para ME/EPP	Sim
Preferência de desempate para ME/EPP	Não
Subcontratação de ME/EPP	Não
Preferência para ME/EPP - municipal e regional	Não
Reserva de cotas para ME/EPP	Não

Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL	2025	DIVISAO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	DIVISAO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.79.00.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO

Participantes da Licitação

CNPJ/CPF	Nome Fantasia
17.327.918/0001-42	REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Lances

Lote/Descrição	Item	Histórico dos Lances	Descrição do Item	Situação	Valor Referência
----------------	------	----------------------	-------------------	----------	------------------

Fornecedores Classificados

Classificação	CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Lote	Item	Descrição do Material	Valor da Proposta
---------------	----------	---------------	------	------	-----------------------	-------------------

Vencedores do Processo

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Validade da Proposta	Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor da Proposta	Tipo de Benefício - Lei 123/2006
17.327.918/0001-42	REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	-	1	1	Palestra Magna na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. - Abordagem do Tema: Envelhecimento	1,0000	UN	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Ampla Concorrência
Totais									R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Fornecedores Desclassificados

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Motivo
----------	---------------	--------

Contratos

Unidade Gestora	Instrumento de Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	Valor	Aditivo
-	Contrato	47/2025	DIEGO JARDIM PERGO	17/04/2025	16/08/2025	Serviço	REGHINI - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME	R\$ 1.000,00	Não

Aditivos do Contrato

Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato
--------------------	--------------------	-------------------	-----------------	-------------------	-----------------	-----------------------------	---------------	-----------------	--------------------------

Reajustes do Contrato

Número do Contrato	Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado
Rescisão do Contrato					
Número do Contrato		Data de Rescisão		Motivo	
Suspensão/Cancelamento do Contrato					
Número do Contrato		Data da Suspensão/Cancelamento		Motivo	
Documentos do Processo (Editais)					
Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição		
	TERMO_RATIFICAÇÃO_026_2025_INSTITUTO_ASSESSORE	17/04/2025 10:49:34	TERMO DE RATIFICAÇÃO		

PRONIM TB - 31/07/2025 09:45:48 - Licitação



043

γ

EXISTE TABELA DE PREÇOS OFICIAL PARA PALESTRAS

- ◆ Não existe uma **tabela de preços oficial** ou padronizada para palestras. O valor de uma palestra pode variar de R\$ 300 a R\$ 600.000 ou até mais, dependendo de uma série de fatores. A precificação de uma palestra é um processo complexo e estratégico.

Fatores que Influenciam o Preço de uma Palestra

O preço de uma palestra é determinado por diversos elementos que demonstram a percepção de valor do palestrante e do conteúdo que ele oferece. Os principais são:

- **Experiência e Renome:** Palestrantes famosos e renomados, com histórico de sucesso comprovado, tendem a cobrar valores muito mais altos do que aqueles que estão começando. A reputação e a autoridade no tema são cruciais.
- **Tempo de Palestra:** A duração do evento é um fator fundamental. Uma palestra de 1 hora, por exemplo, terá um custo diferente de uma que dura 3 horas ou um ciclo completo de palestras.
- **Personalização do Conteúdo:** Uma palestra que requer a personalização do conteúdo para atender às necessidades específicas do cliente, com pesquisa e desenvolvimento de material exclusivo, custará mais caro do que uma apresentação pré-formatada.
- **Custos de Deslocamento:** O valor deve incluir despesas como passagens aéreas, hospedagem e alimentação, especialmente se o

Peça ao Gemini



Gemini

 Deep Research

 Canvas

 Imagem



Fazer upgrade

2.5 Flash ▼

© Gemini made with Google AI. Gemini is a trademark of Google LLC.

Google

site de contratação de palestras setembro amarelo



Todas Vagas de emprego Imagens Notícias Vídeos Shopping Vídeos curtos Mais Ferramentas

Setembro Amarelo - Prevenção ao Suicídio
<https://www.setembroamarelo.com>

Setembro Amarelo - Prevenção ao Suicídio - Brasil

Setembro Amarelo é a campanha de prevenção ao suicídio da ABP, junto ao Conselho Federal de Medicina. O objetivo é conscientizar a população sobre os ...
Não inclui: contratação | Precisa incluir: contratação

Moodar
<https://www.moodar.com.br>, blogmoodar, palestra-se...

Palestras Setembro Amarelo para Empresas

As palestras sobre o Setembro Amarelo oferecem uma oportunidade para educar os colaboradores sobre os sinais de alerta do suicídio, as causas do sofrimento ...

setembroamarelo.org.br
<https://setembroamarelo.org.br>

Página Inicial - Setembro Amarelo - Mês de Prevenção ao ...

O Setembro Amarelo é uma campanha de conscientização sobre a importância da prevenção do suicídio. Agradecemos por acessar o site. Juntos, podemos fazer a ...

pathmind.com.br
<https://pathmind.com.br>, palestras-setembro-amarelo-na...

Palestras para Setembro Amarelo nas Empresas - PathMind

Durante a campanha Setembro Amarelo, oferecemos palestras presenciais e online para a prevenção, reforçando nosso compromisso com a saúde mental dos ...

Moodar
<https://www.moodar.com.br>, blogmoodar, setembro...

Setembro Amarelo: temas de palestras que sua empresa ...

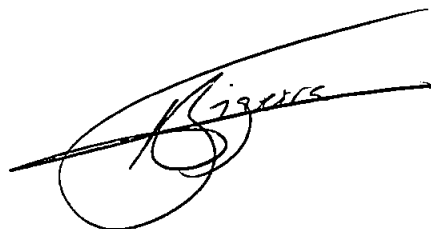
Confira temas de palestras para sua empresa realizar no Setembro Amarelo, promovendo a saúde mental e o bem-estar no ambiente corporativo.

As pessoas também pesquisam:

Ativar o Windows
Acesse as configurações para ativar o Windows.

044
9

UND	DESCRIPTIVO	CÓDIGO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	ORÇAMENTO DRA KAREN MARINHO	ORÇAMENTO VIDA VIVA	ORÇAMENTO CINP - DRA KAMYLL MOTT POMPEU	HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO ALTÔNIA	PNCP MUNICÍPIO AMÉRICO BRASILIENSE - SP	PNCP MUNICÍPIO BARRA BONITA - SC	PNCP MUNICÍPIO ATALAIA - PR	CESTA PNCP	CESTA PAINEL DE PREÇOS
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	20656	1	R\$ 580,00	R\$ 1.100,00	R\$ 980,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.118,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.939,33	R\$ 1.740,08
Obs: O valor utilizado para a abertura do processo foi o de menor preço dentro dos orçamentos recebidos, sendo, portanto, de R\$ 580,00												





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1095
Ano 2025
Página 62 de 86

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 02 de Julho de 2025

PMR 2025_13 ALTERAÇÃO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Nº	Descrição	Material	Material de consumo	Outros	Condicionamento	Valor	Quantidade	Valor Unitário	Data	Observações	Modalidade	Valor	Data	Observações
SS0330	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Condicionamento, tipo: cobelina, apresentação natural	Unidade	25	R\$ 80,00	V. Muito Alto	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SS0331	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Condicionamento, tipo: biscoito	Unidade	25	R\$ 159,25	V. Muito Alto	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SS0332	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Condicionamento, tipo: marmelada	Unidade	25	R\$ 75,00	V. Muito Alto	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SS0333	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Condicionamento, tipo: sorvete	Unidade	40	R\$ 268,40	V. Muito Alto	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SS0334	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Condicionamento, tipo: panetone do reinos	Unidade	25	R\$ 154,50	V. Muito Alto	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SS0335	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Condicionamento, tipo: salm	Unidade	25	R\$ 115,75	V. Muito Alto	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SS0336	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Condicionamento, tipo: sorvete	Unidade	25	R\$ 109,75	V. Muito Alto	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SS0337	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Condicionamento: Adicional Desidratado, Tipo: Cusco	Outras Unidades De Medidas	25	R\$ 291,75	V. Muito Alto	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SS0338	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Condicionamento: Tipo: Doce Doce, Apresentação: Folha	Outras Unidades De Medidas	25	R\$ 188,25	V. Muito Alto	Agosto de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SS0339	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Material de consumo	Material Médico Hospitalar	Consultor Lara Lock que permite uma conexão mais rápida por e-mail. Matéria prima sem lã, atóxica, apócrina, Estável. Embalado em embalagem individual	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 17.000,00	V. Muito Alto	Outubro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 01 ano
SS0340	9.2 - Departamento Municipal das Unidades Básicas de Saúde do Município	Material	Material de consumo	Materiais odontológicos e correlatos	Conjuntos Acadêmicos Uno Odontológico	Unidade	20	R\$ 45.639,80	V. Muito Alto	Outubro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SS0341	9.4 - Departamento Municipal de Vigilância Sanitária	Obras	Obras e serviços comuns de engenharia	Obras, reformas e ampliações	Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma para o prédio de Vigilância em Saúde	Unidade	1	R\$ 100.000,00	IV - Alto	Junho de 2025	IV - Realização de Obras	Não	Pregão - Eletrônico	até 02 anos
SS0342	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços essenciais	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 400.000,00	V. Muito Alto	Outubro de 2025	III - Prestações de Serviços	Sim	Preço/Qualificação renovável	até 05 anos
SS0343	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE, TENDO EM VISTA O PORMECIMENTO DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES QUE BUSCAM POR ATENDIMENTO BIOPSISSOCIAL	MEF	12	R\$ 20.400,00	V. Muito Alto	Fevereiro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 01 ano
SS0344	9.3 - Departamento Municipal de Atividade Física, CAPS	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE TEATRO	Unidade	1	R\$ 15.000,00	III - Médio	Julho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
SS0345	9.2 - Departamento Municipal das Unidades Básicas de Saúde do Município	Serviço	Serviços comuns	Materiais odontológicos e correlatos	CONTRATAÇÃO DE EXAMES INTERPROXIMAL	Unidade	200	R\$ 16.000,00	III - Médio	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
SS0346	9.2 - Departamento Municipal das Unidades Básicas de Saúde do Município	Serviço	Serviços comuns	Materiais odontológicos e correlatos	CONTRATAÇÃO DE EXAMES PANORÂMICA	Unidade	200	R\$ 24.000,00	III - Médio	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
SS0347	9.2 - Departamento Municipal das Unidades Básicas de Saúde do Município	Serviço	Serviços comuns	Materiais odontológicos e correlatos	CONTRATAÇÃO DE EXAMES PERIAPICAL	Unidade	350	R\$ 7.000,00	III - Médio	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
SS0348	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação de médicos especialistas (ginecologista, ginecologista, pediatra, cardiologista, angiologista, dentista entre)	Unidade	Vários itens e quantidades	R\$ 700.000,00	IV - Alto	Agosto de 2025	III - Prestações de Serviços	SDM	Inexigibilidade	até 05 anos
SS0349	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação PF para realização de serviços de tapacostas de bancas de veículos (item de acordo com a necessidade do setor)	Unidade	Vários itens e quantidades	R\$ 15.000,00	III - Médio	Setembro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
SS0350	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação de agente de integração de serviços para seleção, contratação e administração das atividades da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 114.000,00	IV - Alto	Julho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	mais de 05 anos
SS0351	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Serviço de desinsetização	Unidade	Vários itens e quantidades	R\$ 191.000,00	IV - Alto	Fevereiro de 2025	III - Prestações de Serviços	SIM	Inexigibilidade	até 05 anos
SS0352	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação de profissionais com formação em psicologia e fonoaudiologia para atender diversas secretarias (item conforme a necessidade das secretarias)	Unidade	Vários itens e quantidades	R\$ 170.120,00	V. Muito Alto	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Sim	Inexigibilidade	até 05 anos
SS0353	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação de profissionais (formação médica-clínica geral)	Outras Unidades De Medidas	48000	R\$ 1.516.000,00	IV - Alto	Março de 2025	III - Prestações de Serviços	SDM	Inexigibilidade	até 05 anos
SS0354	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS COM DEBENTES TEMAS (ITENS CONFORME NECESSIDADE DOS SERVIDORES)	Unidade	Vários itens e quantidades	R\$ 10.000,00	IV - Alto	Junho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 05 meses
SS0355	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação de profissionais de psicologia terapia ocupacional e assistência social para orientação de todo pessoal sobre o processo psicossocial de trabalhadores (item de acordo com a necessidade do setor)	Unidade	Vários itens e quantidades	R\$ 120.000,00	IV - Alto	Julho de 2025	III - Prestações de Serviços	SIM	Inexigibilidade	até 05 anos
SS0356	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A EXECUÇÃO DE AULAS DE ARTEANATO A SEREM REALIZADAS NOS CAPS	Outras Unidades De Medidas	840	R\$ 21.000,00	IV - Alto	Outubro de 2025	III - Prestações de Serviços	SIM	Inexigibilidade	até 05 anos
SS0357	9.2 - Departamento Municipal das Unidades Básicas de Saúde do Município	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação de profissional para prestação de serviços de repasse dos equipamentos odontológicos das postos de saúde em locais distantes e do atendimento	MEF	12	R\$ 21.000,00	III - Médio	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Pregão - Eletrônico	até 05 anos
SS0358	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS E TRATAMENTOS EXTRA-COTA	Outras Unidades De Medidas	Vários itens e quantidades	R\$ 4.400.000,00	V. Muito Alto	Janeiro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 01 ano
SS0359	9.1 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA SAÚDE	Unidade	5	R\$ 417.547,43	V. Muito Alto	Janeiro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 01 ano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

046



ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

047
/

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Com o objetivo de estimar os valores para a presente contratação, foram realizadas pesquisas nos sites <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/> e <https://pncp.gov.br> Conforme os documentos anexos, constatamos que todos os itens foram localizados no Painel de Preços, com valores consistentes e alinhados ao mercado. No PNCP, foram identificados registros de aquisições recentes dos municípios de Américo Brasiliense/SP, Barra Bonita/SC e Atalaia/PR, cujos preços também serviram como parâmetro de comparação.

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Realizamos pesquisas em processos realizados pela Administração Pública, onde encontramos o seguinte Contrato: Município de Altônia/Pr, onde, conforme registros, foi possível obter as pesquisas no seguimento dos serviços dispostos no descritivo elaborado por esta secretaria.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso: Não possível encontrar preços que correspondam a esse item, pois os sites disponibilizam segmentos que não correspondem exatamente ao nosso objeto, conforme documento em anexo.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de garantir a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação de profissionais para a realização de palestra.

Apesar das inúmeras tentativas de obtenção de orçamentos junto a diversos fornecedores do setor, foram recebidas propostas formais de apenas 3 (três) prestadores de serviços, sendo:

- KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO CNPJ: 36.847.087/0001-84;
- VIDA VIVA – SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ: 08.862.315/0001-50;
- CIMP3 – CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL LTDA CNPJ: 50.898.383/0001-35.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; Realizamos a pesquisa no site <https://www.notaparana.pr.gov.br/> porém não foi possível concluir, conforme documento em anexo.

VI - os preços de tabelas oficiais: Esclarece-se que não existe uma tabela oficial ou valor de referência universalmente reconhecido para serviços de palestras, como ocorre em setores mais padronizados. Dessa forma, a composição do preço no presente processo levou em consideração critérios normalmente adotados pelo mercado, como a formação e experiência do profissional palestrante, especialmente em se tratando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de tema sensível como a prevenção ao suicídio e valorização da vida. Também foram considerados o reconhecimento e a qualificação técnica do profissional, bem como sua atuação em campanhas institucionais ou eventos de natureza semelhante. Além disso, aspectos como a duração da palestra e a necessidade de abordagem especializada, com linguagem acessível e adequada aos diferentes públicos, influenciam diretamente na definição do valor. Assim, entende-se que a proposta apresentada se encontra dentro dos parâmetros de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados, sendo tecnicamente justificável diante da natureza do serviço e da relevância social da ação a ser desenvolvida no âmbito da campanha Setembro Amarelo.

Conclusão: Cumpridas todas as etapas previstas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, especialmente no que se refere ao disposto em seu artigo 368, que trata da elaboração dos orçamentos estimativos para contratação de bens e serviços, informamos que foram realizadas pesquisas de preços conforme os critérios estabelecidos, incluindo a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços, com a devida justificativa da escolha de cada um. Após a análise comparativa dos orçamentos recebidos, definiu-se que *o valor a ser adotado para a abertura do processo será de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)*, correspondente ao menor preço apresentado dentre os orçamentos obtidos, em conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Bandeirantes, 04 de agosto de 2025.

Hércules Augusto Garcia Figueira
Chefe Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços



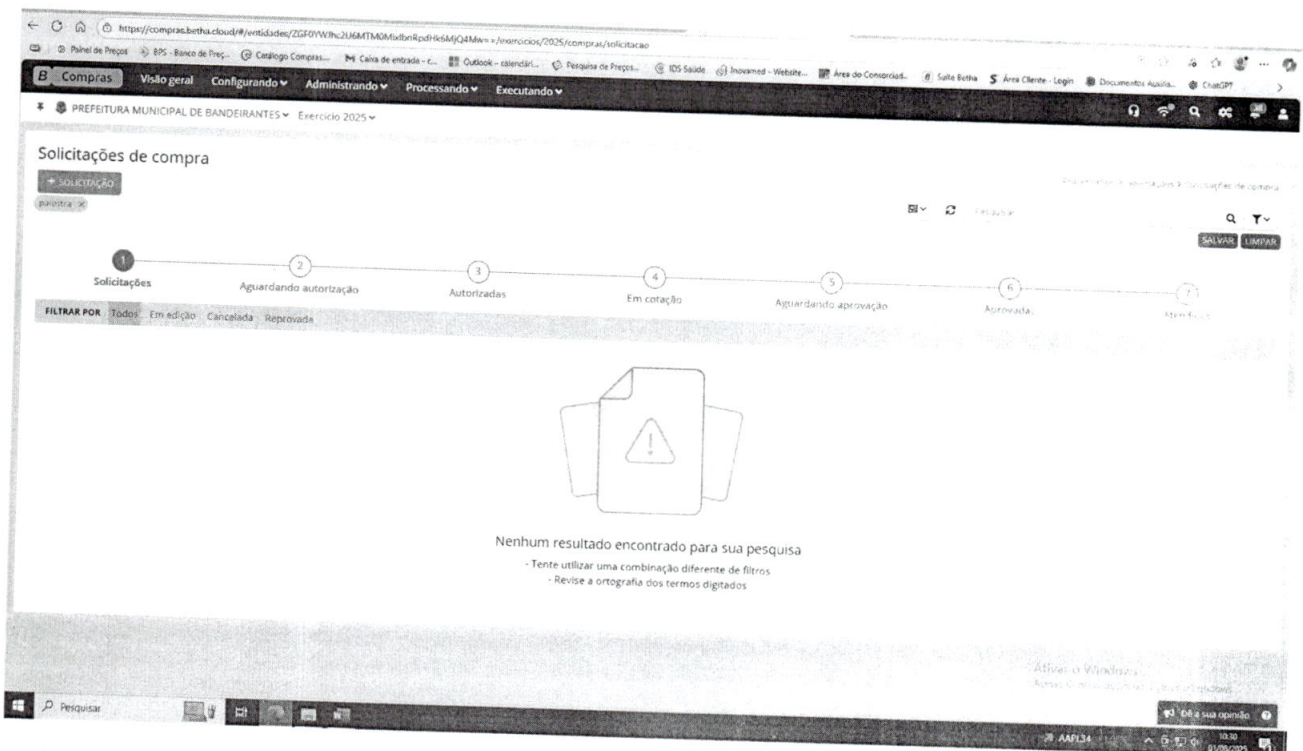
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

048

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, em observação ao estabelecido nos incisos I e II, §1º do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21; e nos §1º e 2º do artigo 3º do Decreto n.º 3.621/23, que a Dispensa de Licitação para a “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR” não configura fracionamento de despesa.



Conforme consulta realizada no sistema SUITE BETHA, não consta, até a presente data, nenhum processo de contratação anterior com objeto semelhante no exercício financeiro de 2025, relacionado à realização de palestras.

Dessa forma, não há qualquer indício de fracionamento de despesa, estando a presente contratação direta dentro dos limites legais previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor atualizado é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Ademais, trata-se de ação pontual, vinculada à campanha Setembro Amarelo, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental e da prevenção ao suicídio, conforme o calendário nacional de ações em saúde.

Portanto, a presente solicitação de contratação direta encontra-se devidamente fundamentada, não se tratando de fracionamento de despesa, mas sim de uma iniciativa específica e isolada, planejada para atender às demandas da campanha em curso, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR.

Bandeirantes, 01 de agosto de 2025.

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

049

8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:


10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 338-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Adm Secretária de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretária de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretária de Saúde

Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 04 de agosto 2025.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050

8

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: RS580,00 (quinhentos e oitenta reais).

RECURSO FINANCEIRO

Em atendimento a consulta formulada pelos Agentes de Contratação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 14.133/21, para o exercício de 2025, no montante de **RS580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 04 de agosto 2025.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

2. Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 21 de agosto 2025.


Ocimara da Silva Marquito
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1119
Ano 2025
Página 7 de
153

051

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 01 de Agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.245/2.025

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e convênios, por representantes da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados;

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a servidora JANAINA MARTINS SANT'ANNA, como Fiscal Técnica e Administrativa, e o servidor ALEXANDRO BERETTA como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

052

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

(Processo administrativo n.º 148/2025)

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, inscrita no CNPJ: sob n.º 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. n.º 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal n.º 3.621/2023, Lei municipal n.º 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De / /2025 até / /2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia / /2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal N.º 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EXCLUSIVA

Conforme Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto 8.538/2015, há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia ____ de ____ de 2025.

Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

053
Y

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º /2025
(Processo administrativo n.º 148/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.**
- ANEXO V – Declaração LGPD.**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração**
- ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**
- ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços.**

Data da sessão e Horário da fase de lances:

Data da sessão: / /

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

De / /2025, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal N° 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE	CATSERV	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656	R\$ 580,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

055

9/

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

056

9

- 3.10.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.10.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 3.10.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.11.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.12.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

- 4.1** A partir das **08:30 do dia** / /2025, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

057
9

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será o R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.2 O(a) pregoeiro(a), concomitante à negociação, **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO VII) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.1.2.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**

5.1.3 **É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO** licitante, **ANTES DE FINDO O PRAZO** previsto nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1.

5.1.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica,** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2 **Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta,** o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

058
y

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

5.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.7 O(a) agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7.1 É facultado ao(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

5.8 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, o(a) agente de contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 O(a) agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

059

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo indicado nos itens 5.1 e 5.1.1.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

060

9

daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

061
y

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

062
J

habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Bandeirantes-PR, ___ de ___ de 2025.

Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

063
J

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE	CATSERV	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656	R\$ 580,00

- 1.1.2. Valor total do processo R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, proporcional a 03 (três) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>, prorrogável na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais: A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1095, ano: 2025, publicado nos dias 02 de julho, de acordo com o detalhamento a seguir:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
SAÚDE	SS0354	Nº62 de 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

064

7

2.3. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

2.3.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;

2.3.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;

2.3.3. LOA - Lei n.º 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **SUSTENTABILIDADE:** A execução da palestra deverá observar práticas sustentáveis, em conformidade com os princípios da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com o Decreto Municipal n.º 3.537/2023, de 9 de maio de 2023.

As ações devem priorizar a redução de impactos ambientais e a promoção de práticas ambientalmente responsáveis, conforme os seguintes critérios:

4.1.1. Requisitos específicos de sustentabilidade aplicáveis:

- a) Priorizar o envio de documentos em formato digital, sempre que possível, minimizando a necessidade de impressão;
- b) Quando o envio de documentos físicos for indispensável, utilizar papel reciclado ou produzido com madeira de origem legal, preferencialmente com impressão frente e verso (função duplex);
- c) Evitar o uso de materiais descartáveis durante a realização da palestra, priorizando itens reutilizáveis ou biodegradáveis nos bastidores e no apoio logístico;
- d) Planejar o deslocamento do profissional de forma eficiente, visando à redução de emissões de gases de efeito estufa e à otimização do transporte;
- e) Sensibilizar os envolvidos sobre práticas sustentáveis e o correto descarte de resíduos eventualmente gerados;
- f) Promover o uso eficiente de equipamentos eletrônicos (som, iluminação, projetores, etc.), evitando desperdícios de energia elétrica;
- g) Sempre que possível, dar preferência a fornecedores e prestadores de serviço locais, como forma de incentivar a economia regional e reduzir impactos ambientais do transporte.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não será exigida amostra.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência do CONTRATANTE.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021. No entanto, a ausência de garantia não exime o fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

065

inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento incluindo a retenção de pagamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados de forma pontual, no mês de setembro, e a vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. A palestra deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento/empenho por parte da Secretaria de Saúde, que indicará a data, o local, e horário.
- 5.3. A prestação do serviço somente será aceita se atender integralmente às condições, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.
- 5.4. A palestra deverá ser conduzida com uma abordagem acessível, empática e sensível, adequada à temática de valorização da vida e prevenção ao suicídio. O conteúdo deve ser apresentado de forma clara, com linguagem apropriada ao público em geral, abrangendo diferentes faixas etárias e contextos sociais, promovendo a reflexão, acolhimento e o incentivo ao diálogo sobre saúde mental. A atividade deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos, acrescida de tempo adicional para perguntas, escuta ativa e interação com o público presente, respeitando as particularidades emocionais e sociais dos participantes. A condução deve prezar pela responsabilidade ética e pelo tratamento respeitoso da temática, podendo incluir recursos didáticos ou audiovisuais que favoreçam o engajamento e a compreensão da mensagem.
- 5.5. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado pela contratada em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do edital. A contratada será integralmente responsável por todas as providências e obrigações legais relativas à qualidade, execução e conformidade dos serviços prestados, observando a legislação vigente aplicável à atividade.
- 5.6. O serviço deverá ser executado conforme cronograma previamente acordado com a Administração, em data, horário e local indicados pelas Secretarias demandantes, conforme programação oficial dos eventos.
- 5.7. O serviço prestado deverá manter sua integridade artística e técnica, sendo vedadas alterações ou adaptações não autorizadas que comprometam a fidelidade ao tema proposto, à qualidade contratada ou ao objetivo da ação educativa e institucional.
- 5.8. Todas as despesas relativas a deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte de equipe, cenários, figurinos, equipamentos e demais itens necessários à execução dos espetáculos serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.
- 5.9. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços, inclusive eventuais tributos incidentes sobre a contratação.
- 5.10. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, condicionado à verificação da adequada execução das apresentações, conforme as condições pactuadas, e à lavratura de termo de aceitação pela Administração.
- 5.11. Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo estipulado, os serviços serão considerados aceitos tacitamente, reputando-se como realizado o recebimento definitivo na data do encerramento do prazo.
- 5.12. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto contratual, devendo ser observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

066

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O modelo de gestão será definido em Termo de Referência conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

067

- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

068

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

069

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

071
✓

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.20. Declaração que o licitante irá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa.

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25.8. O palestrante deverá possuir formação em psiquiatria, onde deverá apresentar o CRM e ROE (Registro de Qualificação de Especialista).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação **R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**.

9.2. Cumpridas todas as etapas previstas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, especialmente no que se refere ao disposto em seu artigo 368, que trata da elaboração dos orçamentos estimativos para contratação de bens e serviços, informamos que foram realizadas pesquisas de preços conforme os critérios estabelecidos, incluindo a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços, com a devida justificativa da escolha de cada um. Após a análise comparativa dos orçamentos recebidos, definiu-se que o **valor a ser adotado para a abertura do processo será de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, correspondente ao **menor preço apresentado** dentre os documentos obtidos, em conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no anexo a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 338-0303			
I)	Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Adm Secretaria de Saúde
II)	Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretaria de Saúde
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
V)	Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretaria de Saúde

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.


Alexandre Beretta
Secretário Municipal de Saúde

Bandeirantes, 01 de agosto de 2025

Lucélia Maria da Silva
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Janaína Martins Sant'anna
Psicóloga do Centro de Atenção Psicossocial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

073
/

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO VII** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

074
f

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

1.1.2. **DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD**, poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

076
J

ANEXO III

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 148/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica nº ___/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE	CAISERV	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656	RS

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ___/2025, objeto do processo administrativo nº 148/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077

- 4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- 4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.538/2023.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: **Portaria nº 2.245/2025 – JANAINA MARTINS SANT'ANNA (Fiscal Técnico e Administrativo) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor do Contrato).**
- 5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 6.1. **Condições de Entrega**
- 6.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da ratificação do processo, no Diário Oficial do Município.
- 6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**
- 6.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

- 6.2.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAÚDE	338/0303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

079
y

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- 8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

080

y

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

081
/

serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

082
J

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

083

8

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.538/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.538/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

084

J

- autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

085

escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

086

8

Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

087
J

Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes __, ____ de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

088

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º ____/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAÚDE	338/0303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Bandeirantes/PR, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

089
y

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

090
y

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

091

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

092
y

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº --/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:				
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :			
Endereço:				
Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:		
Telefone:	Fax:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:		
PIX:				

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE	CATSERV	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656	RS

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
 - as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

093
Y

ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços

Em anexo ao Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

094

Y

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR com base nos seguintes aspectos:

- Considerando que o mês de setembro é nacionalmente dedicado à campanha Setembro Amarelo, voltada à valorização da vida e à prevenção do suicídio, sendo uma ação estratégica do Sistema Único de Saúde (SUS) para a promoção da saúde mental e emocional da população;
- Considerando a necessidade de promover ações educativas, preventivas e de conscientização junto à comunidade, com foco especial nos públicos mais vulneráveis, como adolescentes, jovens, mulheres, idosos e famílias em situação de risco;
- Considerando que a realização de palestras com profissionais capacitados contribui significativamente para a difusão de informações qualificadas, desmistificação de tabus, identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico e incentivo à busca por apoio profissional;
- Considerando, ainda, a relevância de desenvolver ações intersetoriais e integradas, que fortaleçam o diálogo com a população e promovam a escuta ativa, o acolhimento e a construção de uma rede de apoio em saúde mental no território municipal.

Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a contratação de profissional especializado para a condução de palestra no âmbito da campanha Setembro Amarelo, como parte das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, visando a ampliação do alcance, da efetividade e do impacto das políticas públicas voltadas à valorização da vida e à prevenção ao suicídio.

Bandeirantes, 04 de agosto de 2025

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

095
Y

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____ / _____.

OBJETO: 1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	() Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ¹	(X) Sim () Não () Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	(X) Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ²	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ³	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ⁴	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

096

para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ⁵	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
30. Foi juntado ao processo declaração de que não haverá fracionamento de despesa?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Estado do Paraná

15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.

22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;


VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informamos que as informações nele contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o processo seja publicado.

Bandeirantes, 04 de agosto 2025


Cinara Abreu Neves
Assistente Técnico Administrativo

Obs: preenchido apenas a parte que se refere a secretaria de saúde, considerando ainda que não foi possível indicar as páginas, pois a enumeração não se dá na fase inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097

PROTOCOLO NÚMERO 148/2025-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de agosto 2025.

DE: Agentes de Contratação

PARA: Procuradoria Geral

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **DISPENSA ELETÔNICA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **DISPENSA ELETÔNICA**, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, considerando indicação das Secretarias Solicitantes nos documentos da fase interna, ainda, cumpre esclarecer que, conforme o art. 4º do Decreto Municipal 3.537/2023, o qual estabelece as Funções Essenciais, em especial da Função do Agente de Contratação e do Pregoeiro, **não foi solicitado qualquer auxílio dos agentes de contratação**, nomeados pelas Portarias nº 1.975 e 1.976, ambas de 2025, para a **elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições**, visto que, as atribuições dos Agentes de Contratação se iniciam com o início da fase externa do processo, ou trâmite da licitação, conforme caput do art. 4º do Decreto 3.537/23, considerando que, antes da publicação do Edital e do Parecer Jurídico, é caracterizada a fase interna, sendo somente um processo administrativo, sendo a elaboração dos documentos essenciais à licitação a cargo das Secretarias Solicitantes.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis*: *A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções.*

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º **A atuação do agente de contratação na fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Ainda, conforme o artigo 169, inciso I da Lei 14.133/21, cumprindo a primeira linha de defesa para Contratações Públicas, informamos que:

I. Os preços foram colhidos pela secretaria de saúde, juntamente com o apontamento do menor preço através da Solicitação de Compras nº 375/2025, foram realizadas pesquisas nos sites <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> e <https://pncp.gov.br> Conforme os documentos em anexos, todos os itens foram localizados no Painel de Preços, com valores consistentes e alinhados ao mercado, nos quais foi indicado o valor de **RS 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

II. O Estudo técnico preliminar apresenta justificativa para o interesse público no item II - Diagnóstico da Situação Atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

2

III. O Termo de Referência apresentado pela Secretaria de Saúde define o objeto licitado e atesta a forma de pagamento, adequação da contratação e fornecimento do bem, além de estipular a forma de contratação e seleção do fornecedor ao enquadrar as condições de habilitação deste e a necessidade da contratação.

Cumprе salientar que este departamento recebeu o processo da forma em que se encontra, não participando da confecção dos documentos da fase interna, a análise anterior não adentra ao mérito da contratação, somente questões objetivas para a publicação deste procedimento licitatório.

Cordialmente,

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

À
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00099

PARECER JURÍDICO Nº. 105/2025.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 148/2025. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a prestação de serviço de palestra, no valor de R\$ 580,00 (*quinhentos e oitenta reais*).

O presente auto encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) Solicitação de compra/serviço (fl. 02);
- b) Portaria de Nomeação de Agente de Contratações (fl. 03);
- c) Despacho do Prefeito autorizando o pleito (fl. 07);
- d) Documento de Formalização de Demanda (fl. 08/09);
- e) Estudo Técnico Preliminar (fl. 10/18);
- f) Termo de Referência (fl. 19/24);
- g) Matriz de Risco (fl. 25);
- h) Pesquisa de Preços (fl. 26/45);
- i) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fl. 47/48);
- j) Parecer Contábil (fl. 49);
- k) Parecer Financeiro (fl. 50);
- l) Portaria de Nomeação do Fiscal e Agente de Contratação (fl. 51);
- m) Minuta do Edital e Contrato (fl. 52/93);
- n) Lista de Verificação (fl. 95/96).

É o relato. Passo à análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Da dispensa de licitação por valor nos moldes do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2024.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00100

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou ainda que tenha, conveniente para o atendimento do interesse público ante a demora do e o custo do processo licitatório, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. (Marçal Justen Filho)

Cumprido ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou contratação de serviços pela Administração Pública pode ser dispensada a licitação, desde que atendidos alguns requisitos. Essa é a exegese que se faz do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

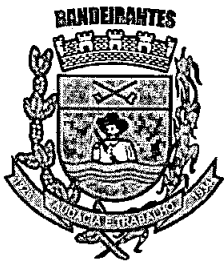
Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Cabe observar a atualização dos valores nos termos do Decreto Federal nº 12.343/2024, que estabelece R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

cinquenta e um reais e quinze centavos) para contratações do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para contratações do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que se demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendido como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

3.2 Da necessidade de observância e certificação da inexistência de fracionamento de despesas.

A viabilidade de dispensa não pode esbarrar em fracionamento, isto é, aquisições menores de modo a superar uma licitação, conforme vedação do artigo 75 em seu §1º.

Portanto, antes de se realizar a dispensa, deve-se levantar as contratações de objetos semelhantes para o mesmo ano fiscal. Também devem ser considerados, eventuais prorrogações contratuais de contratação diretas feitas no mesmo período, conforme o dispositivo na orientação Normativa nº. 10/2009 da AGU, e considerando em conjunto as disposições legais do artigo 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

“Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº. 8.666/93, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. [...]” (Orientação Normativa nº. 10, da Advocacia-Geral da união, de 1º de abril de 2009, alterada pelas Portaria AGU nº. 572, de 13.12.2011 - publicada no DOU I 14.12.2011 e AGU nº. 1155, de 19.04.2017 - publicada no DOU 20.04.2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00101

Sobre o tema fracionamento, o TCE BA possui entendimento que deverá ser seguido pelos demais tribunais de contas, no sentido que deve ser considerado a prefeitura como um centro de custos único para fins de fracionamento. Vejamos:

O TC/BA emitiu o Parecer nº 02161-21, concluindo que apenas os órgãos e entidades dotados, por lei, de autonomia financeira e orçamentária é que poderão ser reconhecidos como unidades gestoras para os fins de limites legais estabelecidos no art. 75, incs. I e II da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, em caso de a execução orçamentária ser centralizada, aplicam-se os referidos limites à Prefeitura na totalidade, incluindo órgãos e secretarias. Entende-se que a execução orçamentária e financeira da unidade gestora, definida por Ato Normativo, pressupõe a figura do ordenador de despesa". (TC/BA, Parecer nº 02161-21, Processo nº 20237e21.)

Assim, o gestor deverá certificar no processo, a ausência de fracionamento de despesas, **indicando o somatório de contratações realizadas pela prefeitura na totalidade, com todos os objetos semelhantes, bem como prorrogações de contratos oriundos de dispensa de licitação, para o mesmo exercício financeiro da presente dispensa que pretende realizar, sob pena de impossibilidade de seguimento do feito.**

Ademais, para ser afastado o fracionamento indevido de despesas, deve o gestor prever o quantitativo integral para o exercício financeiro, concentrando a demanda anual em planejamento único, compatibilizando as contratações de maneira eficiente e evitando-se a pulverização em diversas dispensas.

Cabe trazer à baila a decisão de do TJMG a respeito da pulverização injustificada das contratações em diversas dispensas:

Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público estadual visando à condenação de prefeito por ato de improbidade. Pretende o Ministério Público a condenação do prefeito nas penas do art. 12, incs. II e III, da Lei nº 8.429/92, bem como o ressarcimento ao erário municipal no importe de R\$ 38.255,90 em virtude da realização de dispensas indevidas de licitação para contratação de serviços de publicidade. Em sua defesa, o prefeito alegou que "não houve qualquer fracionamento dos contratos, haja vista tratar-se de serviços diversos, com finalidades distintas, tais como divulgação de campanha de vacina, divulgação de festas, divulgação de editais, etc.". Em primeiro grau, a ação foi julgada parcialmente procedente, incidindo a condenação de ressarcimento aos cofres públicos. Em apelação, o gestor reitera os argumentos expendidos em primeiro grau, acrescentando que os valores dos contratos são irrisórios e que "não justificariam, absolutamente, um processo licitatório, o que sem sombra de dúvida acarretaria prejuízo a municipalidade". Analisando o caso, o Relator observou que "embora os valores constantes de cada nota fiscal e notas de empenho, consideradas de forma isolada, sejam inferiores ao patamar de exigência de licitação previstos no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, resta evidente que houve reiteração de atos tendentes a afastar o procedimento licitatório. Data venia, pela análise dos documentos colacionados, não resta dúvida acerca da contratação de serviços de publicidade, de forma continuada, versando sobre 'campanhas de vacinação, divulgação de festas, editais, publicação de balanços e prestação de contas' (fl. 549), durante os exercícios financeiros de 2001, 2002 e 2003, sem que fosse realizado o devido processo licitatório (...) tratando-se de contratação de serviços de natureza ordinária, cuja previsibilidade salta aos olhos, cumpria ao réu a observância da regra da licitação. (...) resta evidente ter havido o fracionamento indevido das contratações realizadas, em afronta ao procedimento licitatório obrigatório, pois, como bem ressaltou o d. Juiz a quo, as publicidades contratadas não derivaram de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

inusitados ou imprevistos, mas sim de desdobramentos próprios da atividade executiva (campanha de vacinação, divulgação de editais, prestação de contas, etc.)". Acolhendo tais considerações, o TJ/MG negou provimento à apelação. (Grifamos.) (TJ/MG, AC nº 1.0103.12.001321-6/001, Des. Hilda Teixeira da Costa, j. em 16.02.2016)

Diante disso, deve o gestor sinalizar que observou que este caso não se trata de fracionamento de despesa, visto que, tal conduta pode ensejar em sua responsabilização.

3.3 Da disputa eletrônica.

Seguindo na análise de requisitos, o artigo 75, em seu parágrafo terceiro, indica que a dispensa por valor, deverá seguir a modalidade eletrônica com disputa.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No âmbito municipal foi implementada a regulamentação, por meio do Decreto nº. 3.621/2023.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, **no âmbito da Administração Pública Municipal** direta e indireta. Parágrafo único - A presente regulamentação se dá a partir do que dispõe o art. 160, §1º do Decreto nº 3.537/2023.

Assim, deve ser utilizado como regra no Município de Bandeirantes a disputa eletrônica da dispensa. Esse entendimento coaduna com fixado no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 800781/17) que entendeu que o pregão deverá ocorrer, preferencialmente, pela forma eletrônica. Em que pese se tratar de dispensa, a razão da decisão é a mesma.

Ainda, segundo o Decreto Municipal nº. 3.621/2023, o processo deverá ser instruído com:

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00102

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Como se observa, também devem ser aplicados os modelos padronizados de minutas de ETP, Termo de Referência, Aviso de disputa e Contrato, além de observar rigorosamente os prazos de publicação e disputa.

O prazo para publicação é de 3 (três) dias úteis antes da disputa.

A disputa deve permanecer aberta por pelo menos 6 (seis) horas, consoante indicado ao artigo 10 do Decreto 3.621/2023.

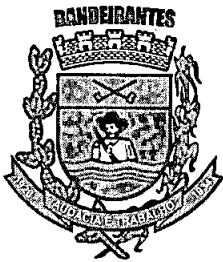
Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Desta forma, deve ser realizada como regra a dispensa eletrônica uma vez que já existe normatização no âmbito municipal para sua realização, não se limitando apenas a verbas provenientes de recursos federais.

4. DOS REQUISITOS LEGAIS.

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

Na doutrina, temos a visão do emérito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"1. Justificativa da necessidade. O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes perguntas: a) por que precisa? b) qual o consumo previsto? c) que quantidade precisa? d) como vai utilizar? Dispensa-se a justificativa para aquisições no âmbito de calendários próprios do órgão, para reposição de estoques, de produtos de consumo rotineiros, tal como caneta, papel, grampos, clipes, etc. Os objetos que fogem à rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).

A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00103

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar nem com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

Nos presentes autos verifica-se a existência do Documento de Formalização da Demanda, com os requisitos mínimos.

4.2. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o dever de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente. Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despender recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação. [Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TCU].

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o ETP passou a ter definição própria, contidas no inciso XX do Art. 6º e §§ 1º e 2º do Art. 18, ambos na NLL, abaixo transcritos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00104

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, temos que o Estudo Técnico Preliminar, tem por propósito a escolha do melhor modelo de prestação de serviços que existe no mercado, com o propósito de atender a administração.

A escolha do objeto vem, justamente, do estudo que foi realizado no mercado, a fim de delimitar qual das opções atenderá o interesse público.

Foi observado a inclusão da compra no Plano Anual de Contratações - PAC, devidamente demonstrado, além de cumprir os requisitos dos incisos do artigo supracitado.

4.3. Mapa/Análise de Risco.

O mapa de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar de o legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 a definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi** apresentado.

4.4. Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Nas palavras do respeitável professor Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência contém os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXIII do Art. 6º, abaixo transcrito.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Quanto ao Termo de Referência colacionado aos autos, sucintamente, destaca-se que o mesmo dispõe minimamente de todos os requisitos legais pertinentes.

4.5 Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00105

XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 368 do Decreto nº. 3537/2023).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Ou seja, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente replicada com pequenas alterações no artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023:

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

VI - os preços de tabelas oficiais.

Cumprido ressaltar que a pesquisa de preços de todos os incisos apresentados por meio do artigo 368 do Decreto Municipal nº 3537/2023 é vinculante, devendo ser apresentada justificativa escrita da ausência de qualquer um dos elementos elencados, conforme §1º do mesmo dispositivo legal.

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Adicionalmente, a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ainda assim, a normativa municipal estabeleceu critérios, desde que justificados, da ausência de estimativa de valor, por meio dos incisos do artigo 368, a possibilidade de aceitação de no mínimo 3 notas fiscais emitidas pelo futuro contratado.

Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Todas estas informações devem constar do termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, realizará uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração estabelecerá o valor estimado da contratação.

No caso, há análise crítica da pesquisa realizada, conforme estipula o artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023, demonstrando/justificando todos os incisos do artigo de lei, sendo de responsabilidade do servidor as informações ali prestadas e dadas por verdadeiro.

4.6. Dotação Orçamentária.

Exige-se na contratação direta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em mesmo sentido, citamos o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Verifica-se no processo há disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme parecer do departamento contábil.

4.7. Da comprovação de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00106

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

4.9. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO TERMO DE CONTRATO.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município porque ainda que não tenha havido a manifestação da Administração pela sua aprovação, considerando-se que não foi dada autonomia para a PGM.

Analisando a minuta de contrato, percebe que foram seguidas as orientações da PGM e o documento está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada se tem a ponderar.

A título de esclarecimento, o art. 92 da Lei nº. 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, no seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que o modelo ainda não foi formalmente aprovado pela Administração municipal, o que em nada contribui para o desenvolvimento de rotinas eficientes de trabalho.

6. CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementado e atendido as observações dos **itens 3.2**.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, o qual remeto a autoridade competente.

Bandeirantes, 26 de agosto de 2025.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 476/2025/GS

Bandeirantes, 26 de agosto de 2025.

00107

Senhor Diretor,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Senhoria, esclarecer os apontamentos realizados pelo Advogado Leonel Lourenço Carrasco, através do Parecer Jurídico nº 105/2025, com relação ao processo de "DISPENSA ELETRÔNICA, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR."

Após análise do parecer jurídico realizado em nosso atendimento, foi elencado o seguinte apontamento:

6. CONCLUSÃO

"Em face do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementado e atendido as observações dos itens 3.2. (Da necessidade de observância e certificação da inexistência de fracionamento de despesas)."

Em atenção ao apontamento, cumpre esclarecer que a Declaração de Inexistência de Fracionamento de Despesa foi devidamente juntada na fase inicial do processo e, para atendimento às observações constantes no parecer jurídico, encaminha-se novamente o referido documento em anexo.

Portanto, considerando a observância dos apontamentos realizados e entendendo que foram devidamente atendidos aqueles referentes à fase inicial do processo, solicitamos a continuidade do andamento do presente procedimento.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRO BERETTA
Secretário Municipal de Saúde

Sr.
WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Diretor do Departamento de Licitação
Nesta



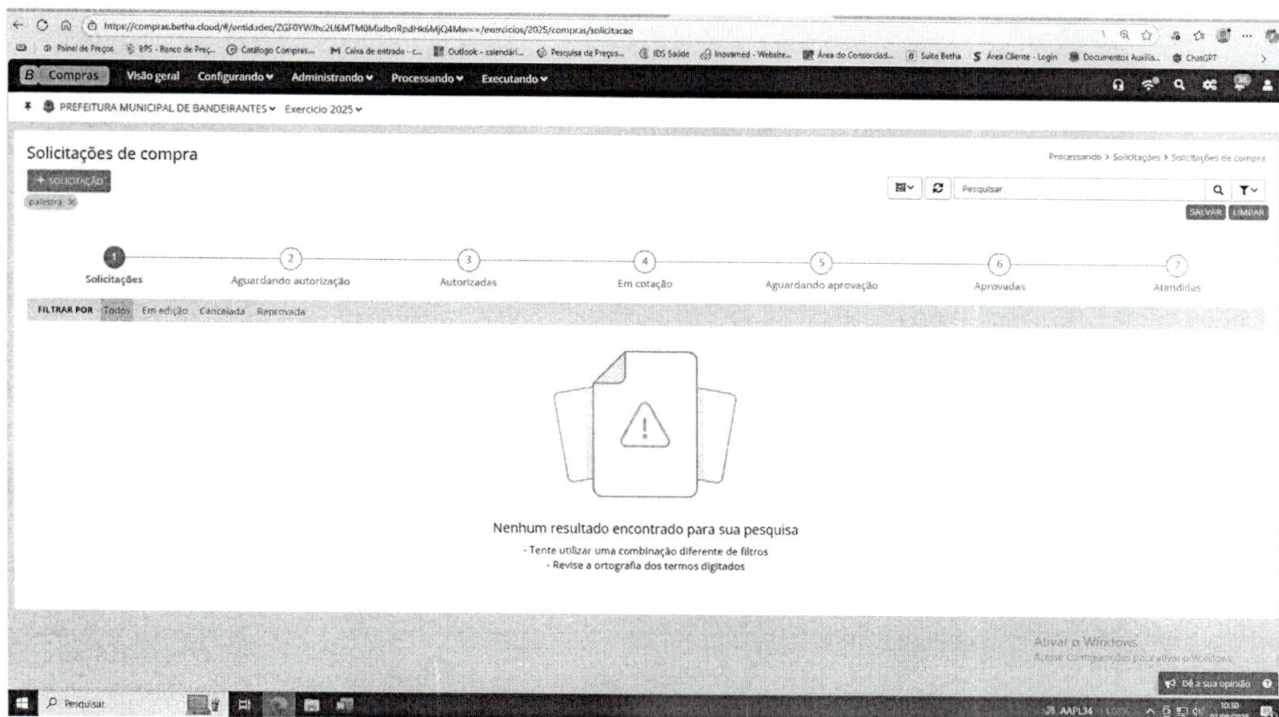
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00108

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, em observação ao estabelecido nos incisos I e II, §1º do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21; e nos §1º e 2º do artigo 3º do Decreto n.º 3.621/23, que a Dispensa de Licitação para a “CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR” não configura fracionamento de despesa.



Conforme consulta realizada no sistema SUITE BETHA, não consta, até a presente data, nenhum processo de contratação anterior com objeto semelhante no exercício financeiro de 2025, relacionado à realização de palestras.

Dessa forma, não há qualquer indício de fracionamento de despesa, estando a presente contratação direta dentro dos limites legais previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo valor atualizado é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Ademais, trata-se de ação pontual, vinculada à campanha Setembro Amarelo, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental e da prevenção ao suicídio, conforme o calendário nacional de ações em saúde.

Portanto, a presente solicitação de contratação direta encontra-se devidamente fundamentada, não se tratando de fracionamento de despesa, mas sim de uma iniciativa específica e isolada, planejada para atender às demandas da campanha em curso, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR.

Bandeirantes, 01 de agosto de 2025.

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00109

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025

(Processo administrativo n.º 148/2025)

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, inscrita no CNPJ: sob n.º 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. n.º 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal n.º 3.621/2023, Lei municipal n.º 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/08/2025 até 04/09/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 04/09/2025 das 08:30 às 14:30


Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EXCLUSIVA

Conforme Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto 8.538/2015, há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de agosto de 2025.


Claudia Janz Da Silva
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00110

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2025

(Processo administrativo n.º 148/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;**
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.**
- ANEXO V – Declaração LGPD.**
- ANEXO VI - Modelo de Declaração**
- ANEXO VII - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**
- ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços.**

Data da sessão e Horário da fase de lances:

Data da sessão: 04/09/2025

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

De 04/09/2025, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE	CATSERV	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656	R\$ 580,00

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00111

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00112

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00113

- 3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das **08:30 do dia 04/09/2025**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00114

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **será o R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.2 O(a) pregoeiro(a), concomitante à negociação, **solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA (ANEXO VII) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, de CATÁLOGO DE TODOS OS ITENS VENCIDOS (se for o caso), e dos documentos de HABILITAÇÃO (ANEXO II), exigidos neste Edital.**

5.1.2.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**

5.1.3 **É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido**, a partir de **SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO** licitante, **ANTES DE FINDO O PRAZO** previsto nos itens 5.1.2 e 5.1.2.1.

5.1.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2 **Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00115

- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.2.3. Exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 5.7 O(a) agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (HORAS)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.7.1 É facultado ao(a) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 5.8 **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9 Havendo necessidade, o(a) agente de contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10 O(a) agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.10.1 Também nas hipóteses em que o(a) agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00116

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo Agente de Contratação para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no entanto, o licitante deverá juntar todos os documentos do anexo II à plataforma do Compras Governamentais no prazo **indicado nos itens 5.1 e 5.1.1.**

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00117

daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7.1. Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00118

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00119

habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

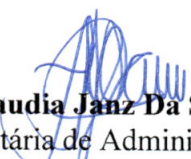
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2025.


Claudia Janz Da Silva
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00120

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE	CATSERV	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656	R\$ 580,00

1.1.2. Valor total do processo R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, proporcional a 03 (três) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>, prorrogável na forma dos artigos 405 e 406 da Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ações Governamentais: A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme edição nº 1095, ano: 2025, publicado nos dias 02 de julho, de acordo com o detalhamento a seguir:

SECRETARIA	DEMANDA	PÁGINA DA EDIÇÃO
SAÚDE	SS0354	Nº62 de 86

2.3. A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

2.3.1. PPA - Lei n.º 4.057/2021 de 10 de novembro de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00121

2.3.2. LDO - Lei n.º 4.462/2024, de 14 de agosto de 2024;

2.3.3. LOA – Lei n.º 4.477/2024, de 03 de dezembro de 2024;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **SUSTENTABILIDADE:** A execução da palestra deverá observar práticas sustentáveis, em conformidade com os princípios da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com o Decreto Municipal n.º 3.537/2023, de 9 de maio de 2023.

As ações devem priorizar a redução de impactos ambientais e a promoção de práticas ambientalmente responsáveis conforme os seguintes critérios:

4.1.1. Requisitos específicos de sustentabilidade aplicáveis:

- a) Priorizar o envio de documentos em formato digital, sempre que possível, minimizando a necessidade de impressão;
- b) Quando o envio de documentos físicos for indispensável, utilizar papel reciclado ou produzido com madeira de origem legal, preferencialmente com impressão frente e verso (função duplex);
- c) Evitar o uso de materiais descartáveis durante a realização da palestra, priorizando itens reutilizáveis ou biodegradáveis nos bastidores e no apoio logístico;
- d) Planejar o deslocamento do profissional de forma eficiente, visando à redução de emissões de gases de efeito estufa e à otimização do transporte;
- e) Sensibilizar os envolvidos sobre práticas sustentáveis e o correto descarte de resíduos eventualmente gerados;
- f) Promover o uso eficiente de equipamentos eletrônicos (som, iluminação, projetores, etc.), evitando desperdícios de energia elétrica;
- g) Sempre que possível, dar preferência a fornecedores e prestadores de serviço locais, como forma de incentivar a economia regional e reduzir impactos ambientais do transporte.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não será exigida amostra.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência do CONTRATANTE.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021. No entanto, a ausência de garantia não exime o fornecedor de sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato. O inadimplemento de qualquer obrigação contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento incluindo a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00122

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados de forma pontual, no mês de setembro, e a vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. A palestra deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento/empenho por parte da Secretaria de Saúde, que indicará a data, o local, e horário.
- 5.3. A prestação do serviço somente será aceita se atender integralmente às condições, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.
- 5.4. A palestra deverá ser conduzida com uma abordagem acessível, empática e sensível, adequada à temática de valorização da vida e prevenção ao suicídio. O conteúdo deve ser apresentado de forma clara, com linguagem apropriada ao público em geral, abrangendo diferentes faixas etárias e contextos sociais, promovendo a reflexão, acolhimento e o incentivo ao diálogo sobre saúde mental. A atividade deverá ter duração mínima de 60 (sessenta) minutos, acrescida de tempo adicional para perguntas, escuta ativa e interação com o público presente, respeitando as particularidades emocionais e sociais dos participantes. A condução deve prezar pela responsabilidade ética e pelo tratamento respeitoso da temática, podendo incluir recursos didáticos ou audiovisuais que favoreçam o engajamento e a compreensão da mensagem.
- 5.5. O serviço objeto desta contratação deverá ser executado pela contratada em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do edital. A contratada será integralmente responsável por todas as providências e obrigações legais relativas à qualidade, execução e conformidade dos serviços prestados, observando a legislação vigente aplicável à atividade.
- 5.6. O serviço deverá ser executado conforme cronograma previamente acordado com a Administração, em data, horário e local indicados pelas Secretarias demandantes, conforme programação oficial dos eventos.
- 5.7. O serviço prestado deverá manter sua integridade artística e técnica, sendo vedadas alterações ou adaptações não autorizadas que comprometam a fidelidade ao tema proposto, à qualidade contratada ou ao objetivo da ação educativa e institucional.
- 5.8. Todas as despesas relativas a deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte de equipe, cenários, figurinos, equipamentos e demais itens necessários à execução dos espetáculos serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.
- 5.9. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços, inclusive eventuais tributos incidentes sobre a contratação.
- 5.10. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, condicionado à verificação da adequada execução das apresentações, conforme as condições pactuadas, e à lavratura de termo de aceitação pela Administração.
- 5.11. Caso a verificação mencionada no item anterior não seja realizada dentro do prazo estipulado, os serviços serão considerados aceitos tacitamente, reputando-se como realizado o recebimento definitivo na data do encerramento do prazo.
- 5.12. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto contratual, devendo ser observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00123

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O modelo de gestão será definido em Termo de Referência conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme portaria de nomeação. (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação de necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00124

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00125

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00126

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00127

não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00128

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.20. Declaração que o licitante irá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69 caput, inciso II);

8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa.

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00129

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25.8. O palestrante deverá possuir formação em psiquiatria, onde deverá apresentar o CRM e RQE (Registro de Qualificação de Especialista).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação **RS 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)**.

9.2. Cumpridas todas as etapas previstas no Decreto Municipal nº 3.537/2023, especialmente no que se refere ao disposto em seu artigo 368, que trata da elaboração dos orçamentos estimativos para contratação de bens e serviços, informamos que foram realizadas pesquisas de preços conforme os critérios estabelecidos, incluindo a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços, com a devida justificativa da escolha de cada um. Após a análise comparativa dos orçamentos recebidos, definiu-se que o **valor a ser adotado para a abertura do processo será de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, correspondente ao **menor preço apresentado** dentre os documentos obtidos, em conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no anexo a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

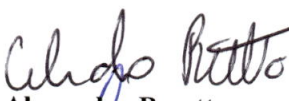
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 338-0303			
I) Gestão/Unidade:	11.001	Secretaria de Saúde / Departamento Adm Secretária de Saúde	
II) Fonte de Recursos:	0303	Saúde - Receitas /vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
III) Programa de Trabalho:	1003	Manutenção da Secretária de Saúde	
IV) Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
V) Plano Interno:	6.069	Manutenção da Secretária de Saúde	

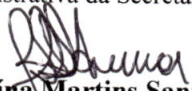
10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.


Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde

Bandeirantes, 01 de agosto de 2025


Lucélia Maria da Silva
Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde


Janaina Martins Sant'anna
Psicóloga do Centro de Atenção Psicossocial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

00130

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar **PROPOSTA REFERENTE AO ANEXO VII** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS**, a contar da notificação, os quais devem ser enviados no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, quando requerido o Envio de Anexos, conforme estabelecido no presente Edital, **ASSIM COMO EVENTUAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.10 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo [XXXXXXXXXXXX] órgão competente nos termos da [XXXXX].

Apresentar Cédula de Identidade do Sócio Administrador ou Representante legal da licitante.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. **Certificado de regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00131

1.3.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

1.3.4.1. FAZENDA FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.4.1. FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre); e

1.3.4.2. FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

1.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1.1.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA: Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00132

1.1.2. DECLARAÇÃO DO ANEXO V – LGPD, poderá ser enviada no momento da sessão ou na assinatura do contrato.

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

1.7.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de **qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

00133

ANEXO III

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 148/2025** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º ___/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE	CATSERV	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656	R\$

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º ___/2025, objeto do processo administrativo n.º 148/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste processo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192/2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00134

- 4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- 4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.538/2023.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: **Portaria nº 2.245/2025 – JANAINA MARTINS SANT'ANNA (Fiscal Técnico e Administrativo) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor do Contrato).**
- 5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da ratificação do processo, no Diário Oficial do Município.
- 6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica
- 6.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

00135

- 6.2.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAÚDE	338/0303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00136

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- 8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00137

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00138

serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00139

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00140

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.538/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.538/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.538/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.538/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00141

autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impositiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00142

escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00143

Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00144

Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes ____, ____ de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JIELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00145

EXTRATO DO CONTRATO N.º ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º ____/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR. VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAÚDE	338/0303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Bandeirantes/PR, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

00146

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Dispensa de Licitação Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

00147

(Handwritten signature)

ANEXO V

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

00148
[Handwritten signature]

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

00149

ANEXO VII

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ---/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:				
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual :			
Endereço:				
Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:		
Telefone:	Fax:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:		
PIX:				

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE	CATSERV	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656	R\$

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
- 4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00150

ANEXO VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços

Em anexo ao Edital



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2025

(Processo administrativo n.º 148/2025)

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, inscrita no CNPJ: sob n.º 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. n.º 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal n.º 3.621/2023, Lei municipal n.º 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/08/2025 até 04/09/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

Dia 04/09/2025 das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

EXCLUSIVA

Conforme Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto 8.538/2015, há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 28 de agosto de 2025.

Claudia Janz Da Silva
Secretária de Administração

Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 –
– Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 CNPJ 76.235.753/0001-48


Aviso de Contratação Direta nº 90045/2025

Última atualização 27/08/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas

🔍 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 27/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/08/2025 13:41 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/09/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000145/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de profissional para a realização de palestra com o tema "setembro amarelo – valorização da vida e prevenção ao suicídio", em ação promovida pela secretaria municipal de saúde de Bandeirantes-pr.

Informação complementar:

Conforme termo de referencia

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 580,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	Seminário / Palestra	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

00153
.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

00154

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

27/08/2025 13:41:29



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

UASG de Atuação

97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade de Compra

Nº da Compra

Lei

Artigo

Inciso

Dispensa de Licitação

90045/2025

Lei nº 14.133/2021

Art. 75º

II

Compra Com Disputa

Id contratação PNCP

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

76235753000148-1-000145/2025

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de profissional para a realização de palestra com o tema "setembro amarelo - valorização da vida e prevenção ao suicídio", em ação promovida pela secretaria municipal de saúde de Bandeirantes-pr.

Quantidade de Itens

Valor Total da Compra (R\$)

1

580,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa





00155

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 90045/2025

RAZÃO SOCIAL: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA

CNPJ: 51.526.263/0001-70

ENDEREÇO: RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA 139

CIDADE: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CEP: 86270-000

FONE: (43) 9 9632-7545

E-MAIL: qeconsultorias@gmail.com**DADOS BANCÁRIOS:**

NuPagamentos S.A. (Nubank)

Banco: 0260

Agência: 001

Conta corrente: 532882734-6

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

1. Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	CATSERV	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656	R\$ 500,00

2. A validade da proposta será de 90 noventa dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.



00156

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1 as empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE
Data: 05/09/2025 15:10:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS OTÁVIO DE SOUZA DELATTRE
QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANÁLISE LTDA.
CNPJ N.º 51.526.263/0001-70

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME: Lucas Otávio de Souza Delattre

CPF: 064.147.589-65

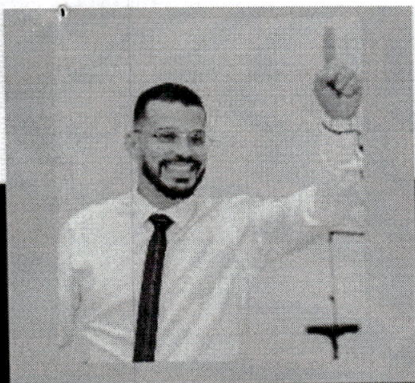
RG: 10.517.970-7 ÓRGÃO EMISSOR: SESP/PR

ENDEREÇO: RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA 139

CIDADE: SÃO JERÔNIMO DA SERRA CEP: 86270-000

FONE: (43) 9 9632-7545

E-MAIL: qeconsultorias@gmail.com



LUCAS OTÁVIO DE SOUZA DELATTRE

**CEO DA EMPRESA QE CONSULTORIAS,
MENTORIAS, CURSOS LTDA**

Sou CEO Sênior da Empresa QE Consultorias,
Mentorias, Cursos LTDA, Bacharel em Direito,
Hipnoanalista, Psicanalista, Palestrante, Pastor,
Teólogo, docente de cursos variados, Oficial
de Promotoria do Ministério Público do Estado
do Paraná

EDUCAÇÃO

Faculdade Cristo Rei (FACCRI)
Direito | 2009 - 2013

Universidade Filadélfia - UNIFIL
Teologia | 2016 - 2018

Sociedade Psicanalítica do Paraná - SPP
Psicanálise | 2021 - 2023
Hipnoanálise | 2023
Docência e Analista Didata - 2023

Universidade Estadual de Londrina
Pós-graduação - Direito Penal e Processo Penal
- Concluído


Unlmas
Pós-graduação - Direito da Criança e do Adolescente -
Concluído
Pós-graduação e MBA em Gestão de Pessoas,
Desenvolvimento Gerencial e Coaching - Concluído
Pós-Graduação - Comunicação e Oratória - Em
formação
Pós-graduação - Neuropsicopedagogia e Psicanálise
Clínica - Concluído
Pós-graduação - Psicanálise, Psicopedagogia e
Psicopatologia do Adolescente - Concluído


Faculdade Metropolitana
Pós-graduação - Neuropsicanálise Clínica -
Concluído

Universidade Cidade Verde
Pós-graduação - Psicanálise - Concluído

FATI - Faculdade de Teologia Interconfessional
Doutorando em Teologia Psicossocial

 (43) 99632 - 7545

 losdelattre28@gmail.com

 @lucasodelattre
[https://linktr.ee/lucasodelattre?
utm_source=linktree_profile_share](https://linktr.ee/lucasodelattre?utm_source=linktree_profile_share)

 Rua José Olegário Proença, 23 - São

00157

EXPERIÊNCIA

CEO Sênior

QE Consultorias, Mentorias, cursos LTDA

- Palestrante em diversas áreas relacionadas ao Direito, Saúde Mental e Inteligência Emocional e Coaching.
- Dono e Gestor do Instituto Integrado de Saúde Mental e Inteligência Emocional QE.
- Coaching em Desenvolvimento Humano, Inteligência Emocional e Gestão de Pessoas.
- Psicanalista e Hipnoanalista.

Atuação na área do Direito

Ministério Público do Estado do Paraná

- 1 Ano como estagiário de Graduação no Ministério Público do Estado do Paraná.
- 11 Anos como Oficial de Promotoria de Justiça de São Jerônimo da Serra-PR

Tribunal de Justiça do Paraná

- 1 Ano como agente conciliador dos Juizados Especiais.
- 2 Anos como Escrevente da Vara Cível e Anexos de São Jerônimo da Serra-PR.

Ordem dos Advogados do Brasil

- Aprovado no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil.

Atuação na área de Teologia

- Professor do Instituto Bíblico Presbiteriano em Oratória, Hermenêutica e comunicação.
- Reverendo Ordenado da Igreja Presbiteriana do Brasil - Presbitério de Cornélio Proença.

IDIOMAS

- Português
- Inglês



00158

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

51.526.263/0001-70

Razão Social:

QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA

Atividade Econômica Principal:

8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Endereço:

RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 139 - CENTRO - 86.270-000 - São Jerônimo da Serra / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



00159

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.526.263/0001-70
Razão Social: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA
Nome Fantasia: QE CONSULTORIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
te da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	27/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/11/2025
Receita Municipal	Validade:	20/09/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



00160

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 51.526.263/0001-70
Razão Social: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA
Nome Fantasia: QE CONSULTORIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Um registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

00161

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.526.263/0001-70
Razão Social: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA
Nome Fantasia: QE CONSULTORIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



00162

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 51.526.263/0001-70
Razão Social: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA
Nome Fantasia: QE CONSULTORIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



00163

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 51.526.263/0001-70
Razão Social: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA
Nome Fantasia: QE CONSULTORIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA**

CPF/CNPJ: **51.526.263/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:54:37 do dia 05/09/2025 , com validade até o dia 05/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AF78u386iawMdCd80dvj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/09/2025 às 15:55) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 51.526.263/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68BB.3205.0546.2501 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

00166

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/09/2025 15:55:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA**
_NPJ: **51.526.263/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

00167



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 51526263000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

00168



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA		Protocolo: PRC2503120304
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 41211831810	CNPJ: 51526263000170	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
		Último Arquivamento Número: Data: 12/12/2023
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20238121496	12/12/2023	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/07/2025, às 14:57:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKVUNFGD.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA QE CONSULTORIA, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA.**CNPJ 51.526.263/0001-70 / NIRE 41211831810**

00169

LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 28/12/1990, nº do CPF 064.147.589-65, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, na RUA Cláudio Ferreira da Costa, nº 137, centro, CEP: 86270-000; Sócio da sociedade Limitada Unipessoal, QE Consultoria, mentoria, Cursos e Psicanalise, sob CNPJ nº 51.526.263/0001-70 e NIRE nº 41211831810, registrada em 24/07/2023, sediada na RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, nº 139, CENTRO, São Jerônimo da Serra - PR, CEP: 86.270-000.

Resolvem assim, alterar seu instrumento de inscrição:

CLÁUSULA I: O objeto social passará a ser, Atividade práticas e integrativas e complementares em saúde humana, treinamento e desenvolvimento profissional e regencial, serviços de organização de congressos, exposições e festas, educação de nível técnico, atividade de apoio a educação, cursos preparatórios para concursos, atividade de psicologia e psicanalise, atividade de assistencial social, atividade de cenografia, produção e promoção de espetáculos artísticos, atividade e produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão, processamentos e montagem e edições de filmes, propagandas, atividades e produção de fotografias, para anúncios, editoriais, comerciais, para fins turísticos, fotográfica independente, atividade de marketing direto e atividade de artes cênicas, espetáculos, shows e afins, atividade de assistência social sem alojamento, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, atividade de apoio educacional, gestão, assessoria, consultoria e assistência ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização controle.

Em face das alterações supramencionadas, resolve o sócio único promover a consolidação do Contrato Social conforme segue adiante.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**QE CONSULTRIA, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA.****CNPJ 51.526.263/0001-70****NIRE 41211831810****CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA**, e usará a expressão **QE CONSULTORIAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, nº 139, CENTRO, São Jerônimo da Serra - PR, CEP: 86270000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Atividade práticas e integrativas e complementares em saúde humana, treinamento e desenvolvimento profissional e regencial, serviços de organização de congressos, exposições e festas, educação de nível técnico, atividade de apoio a educação, cursos preparatórios para concursos, atividade de psicologia e psicanalise, atividade de assistencial social, atividade de cenografia, produção e promoção de espetáculos artísticos, atividade e produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão, processamentos e montagem e edições de filmes, propagandas, atividades e produção de fotografias, para anúncios, editoriais, comerciais, para fins turísticos, fotográfica independente, atividade de marketing direto e atividade de artes cênicas, espetáculos, shows e afins, atividade de assistência social sem alojamento, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, atividade de apoio educacional, gestão, assessoria, consultoria e assistência ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização controle.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA QE CONSULTORIA, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA.**CNPJ 51.526.263/0001-70 / NIRE 41211831810**

00170

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Atividade práticas e integrativas e complementares em saúde humana, treinamento e desenvolvimento profissional e regencial, serviços de organização de congressos, exposições e festas, educação de nível técnico, atividade de apoio a educação, cursos preparatórios para concursos, atividade de psicologia e psicanálise, atividade de assistencial social, atividade de cenografia, produção e promoção de espetáculos artísticos, atividade e produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão, processamentos e montagem e edições de filmes, propagandas, atividades e produção de fotografias, para anúncios, editoriais, comerciais, para fins turísticos, fotográfica independente, atividade de marketing direto e atividade de artes cênicas, espetáculos, shows e afins, atividade de assistência social sem alojamento, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, atividade de apoio educacional, gestão, assessoria, consultoria e assistência ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização controle.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

NAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CNAE Nº 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE Nº 59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE Nº 73.19-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CNAE Nº 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 88.00-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CNAE Nº 90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é indeterminado e o seu início foi no dia 24/07/2023.

CLÁUSULA V – O Capital Social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma:

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas R\$ 1,00	Capital (R\$)	Percentual
LUCAS OTAVIO DE SOUZ DELATTRE	15.000	15.000,00	100,00%
Total	15.000	15.000,00	100,00%

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA QE CONSULTORIA, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA.

CNPJ 51.526.263/0001-70 / NIRE 41211831810

00171

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 934 de 1994)

Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial à data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA QE CONSULTORIA, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA.

CNPJ 51.526.263/0001-70 / NIRE 41211831810

00172

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra – PR, 01 de dezembro de 2023.

LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE
Sócio/Administrador



00173

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06414758965	LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 08:52 SOB Nº 20238121496.
PROTOCOLO: 238121496 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317721024. CNPJ DA SEDE: 51526263000170.
NIRE: 41211831810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

00174

QR CODE

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE

1ª HABILITAÇÃO
 04/09/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 28/12/1990, LONDRINA, PR

4a DATA EMISSÃO
 31/05/2024

4b VALIDADE
 29/05/2034

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 105179707 SESP PR

4d CPF
 064.147.589-65

5 Nº REGISTRO
 04746687652

9 CAT HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 EVALDER OTAVIO DELATTRE
 MARIA MADALENA DE SOUZA DELATTRE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2817914230



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		29/05/2034		D1			
A1				RE			
B		29/05/2034		CE			
E1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 61045214817
 PR925538496

2817914230

PARANÁ

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 51.526.263/0001-70
Razão Social: QE CONSULTORIAS MENTORIAS CURSOS E PSICANALISE LTDA
Endereço: RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA 139 / CENTRO / SAO JERONIMO DA SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082905146138463959

Informação obtida em 04/09/2025 08:10:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

00176



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA
CNPJ: 51.526.263/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:38 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2026.

Código de controle da certidão: **1F9A.6B6A.BAD1.22FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00177

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037317932-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.526.263/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA CNPJ: 51526263000170

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 2588 - Atividade principal: Atividades de psicologia e psicanálise

Endereço: Rua Claudio F. da Costa, 139 - Bairro Centro - CEP 86.270-000

Código de Controle _____

CW8A4N0UQ8MFKHE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br/>

São Jerônimo da Serra (PR), 22 de Julho de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.526.263/0001-70

Certidão nº: 41834134/2025

Expedição: 22/07/2025, às 13:45:55

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.526.263/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS PSICANALISE LTDA

CNPJ: 51.526.263/0001-70

Local da Sede: São Jerônimo da Serra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 23 de julho de 2025

Ricardo Jose Antonio Giunta Junior
Distribuidor



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA			Protocolo: PRC2503119860	
NIRE : 41211831810 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41211831810	CNPJ 51.526.263/0001-70	Data de Ato Constitutivo 24/07/2023	Início de Atividade 24/07/2023	
Endereço Completo Rua CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, Nº 139, CENTRO - São Jerônimo da Serra/PR - CEP 86270-000				
Objeto Social ATIVIDADE PRATICAS E INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E REGENCIAL, SERVICO DE ORGANIZACAO DE CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, EDUCACAO DE NIVEL TECNICO, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATIVIDADE DE CENOGRAFIA, PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS, ATIVIDADE E PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, PROCESSAMENTOS E MONTAGEM E EDICOES DE FILMES, PROPOGANDAS, ATIVIDADES E PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, PARA ANUNCIOS, EDITORIAIS, COMERCIAIS, PARA FINS TURISTICOS, FOTOGRAFICA INDEPENTENTE, ATIVIDADE DE MARKETING DIRETO E ATIVIDADE DE ARTES CENICAS, ESPETACULOS, SHOWS E AFINS, ATIVIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM ENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, ATIVIDADE DE APOIO EDUCACIONAL, GESTAO, ASSESORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA AO SISTEMA E AO ESSO EDUCACIONAL EM MATERIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO CONTRELE.				
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE	CPF/CNPJ 064.147.589-65	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
		Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador				
Nome LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE		CPF 064.147.589-65	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 12/12/2023	Número 20238121496	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2025, às 09:08:20 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPEVXHIV.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Data: 03/08/2025 15h35min

Número	Validade
191	31/12/2025

00182

Alvará nº : 2401

O cidadão Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, faz saber que o presente ALVARA DE LICENÇA, a requerimento de: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA, CNPJ: 51.526.263/0001-70, lhe concede licença para o ramo de: Atividades de psicologia e psicanálise, situado na Rua Claudio F. da Costa, 139 - Bairro Centro Município de São Jerônimo da Serra(PR).

Sujeitando-se expressamente a todas as determinações das posturas municipais, em vigor e, mais as que, em caso de omissão lhe forem impostas por intermédio dos agentes da fiscalização.

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
2588	30/10/2023	CWVMQZ5DBWOK8IG0	FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Jerônimo da Serra (PR), 03 de Agosto de 2025

00183



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.526.263/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QE CONSULTORIAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO QECONSULTORIAS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9965-3342/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2025 às 13:50:57 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA

PARANÁ

GESTÃO 2021-2024

00184

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Luiz Lemos, nº 120, Centro, Município de São Jerônimo da Serra/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.421/0001-04, **ATESTA** para os fins diversos, que a empresa **QE Consultorias, Mentorias, Cursos e Psicanálise Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.526.263/0001-70, estabelecida na Rua José Olegário Proença, nº. 23, Centro, São Jerônimo da Serra – PR, foi nossa fornecedora de serviços prestando treinamento a servidores e vereadores através de cursos atinentes à área pública de forma geral.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Jerônimo da Serra, 16 de maio de 2024.

WASHINGTON RAFAEL
PROENÇA DA FONSECA

Assinado de forma digital por
WASHINGTON RAFAEL PROENÇA
DA FONSECA
Dados: 2024.05.16 08:14:41 -03'00'

Washington Rafael Proença da Fonseca

Diretor Administrativo



00185

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa **QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.526.263/0001-70, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): Lucas Otávio de Souza Delattre, portador(a) da carteira de identidade nº 10.517.970-7 SESP PR e do CPF nº 064.147.589-65, **DECLARA**, para os fins dispostos no Dispensa Eletrônica N° 90045/2025 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE
Data: 05/09/2025 15:10:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS OTÁVIO DE SOUZA DELATTRE
QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANÁLISE LTDA.
CNPJ N.º 51.526.263/0001-70



DECLARAÇÃO

A Empresa **QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.526.263/0001-70, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): Lucas Otávio de Souza Delattre, portador(a) da carteira de identidade nº 10.517.970-7 SESP PR e do CPF nº 064.147.589-65, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



00187

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE
Data: 05/09/2025 15:10:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCAS OTÁVIO DE SOUZA DELATTRE
QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANÁLISE LTDA.
CNPJ N.º 51.526.263/0001-70

**DECLARAÇÃO LGPD**

A Empresa **QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.526.263/0001-70, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): Lucas Otávio de Souza Delattre, portador(a) da carteira de identidade nº 10.517.970-7 SESP PR e do CPF nº 064.147.589-65, **DECLARA**, para os fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE
Data: 05/09/2025 15:10:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS OTÁVIO DE SOUZA DELATTRE
QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANÁLISE LTDA.
CNPJ N.º 51.526.263/0001-70



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

00189
Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Número: 2401

Nome Fantasia: QE CONSULTORIAS

Razão Social: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA

CNPJ: 51.526.263/0001-70

Inscrição Municipal: 5036

Atividade Principal: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Não exerce no endereço), 8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (Não exerce no endereço), 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: São Jerônimo da Serra **Endereço:** RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 139, CENTRO

CEP: 86270000

Local e data: São Jerônimo da Serra, 2023-10-30 11:48:03.450472

Vencimento:

JOÃO ELIZEU BERNARDO

Departamento de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: **23GJLWXFDF**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 00190

**DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 45/2025**

Processo Adm.: 148/2025

Data do Processo: 20/08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 148/2025
b) **Nr. Licitação:** 45/2025 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SÉCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.*

Participante: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA (51.526.263/0001-70)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	1,000	UND	500,00	500,00

Total do Participante: 500,00

Total Geral: 500,00

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	R\$ 0,01

Bandeirantes, 08/09/2025


.....
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1151
Ano 2025
Página 8 de 16

00191

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 09 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Página: 1 / 1

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 45/2025

Processo Adm.: 148/2025
Data do Processo: 20/08/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 148/2025
- b) **Nr. Licitação:** 45/2025 - DE
- c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
- d) **Data de Homologação:**
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.*

Participante: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA (51.526.263/0001-70)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS, COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO	1,000	UND	500,00	500,00
Total do Participante:					500,00

Total Geral: 500,00

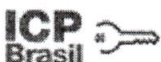
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	R\$ 0,01

Bandeirantes, 08/09/2025

.....
JAELSON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal

Sistema: Compras - Usuário: JulianeVitoria. Emissão: 08/09/2025, às 08:39:36. Protocolo: 0ab9feb0-6f84-401e-beee-f4ac10911048



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

00192

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.526.263/0001-70, sediado(a) na Rua Claudio Ferreira da Costa, 139, Centro, São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86270-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LUCAS OTÁVIO DE SOUZA DELATTRE**, CPF: 064.147.589-65, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 148/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 45/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA “SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDDE	CATSERV	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR PALESTRA REFERENTE AO TEMA SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 MINUTOS. COM TEMPO ADICIONAL PARA PERGUNTAS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO.	01	20656	R\$ 500,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 45/2025, objeto do processo administrativo nº 148/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº 1151, de 09 de setembro de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 8 deste processo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00193

- 4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- 4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.538/2023.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: **Portaria nº 2.245/2025 – JANAINA MARTINS SANT'ANNA (Fiscal Técnico e Administrativo) e ALEXANDRO BERETTA (Gestor do Contrato).**
- 5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser executado de forma pontual, no mês de setembro, e a vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da ratificação do processo, no Diário Oficial do Município.
- 6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



00194

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAÚDE	338/0303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00195

8.2 A prorrogação dos contratos de serviços contínuos está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

- 8.2.1. Os serviços devem ter sido prestados regularmente;
- 8.2.2. A Administração deve manter interesse na realização do serviço;
- 8.2.3. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.2.4. O Contratado deve manifestar expressamente interesse na prorrogação;
- 8.2.5. Devem ser mantidas as condições de habilitação; e
- 8.2.6. Deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.538/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00199

- 12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.538/2023;
 - multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.538/2023;
 - multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.538/2023;
- 12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.538/2023.
- 12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.538/2023.
- 12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.538/2023.
- 12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.538/2023 e neste contrato.
- 13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
 - A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00202

Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.538/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

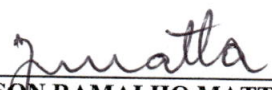
00203

Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes 09 de setembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

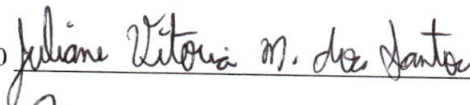
CONTRATADA
QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E
PSICANALISE LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS OTAVIO DE SOUZA DELATTRE
Data: 10/09/2025 16:15:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

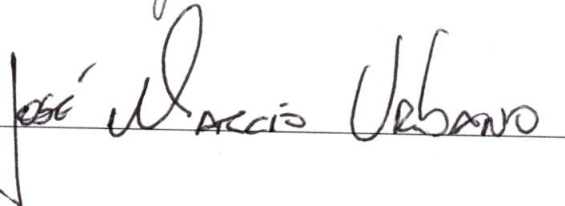
LUCAS OTÁVIO DE SOUZA DELATTRE
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas

1 – JULIANE VITORIA MELO DOS SANTOS, CPF: 118.602.969-20



2 – JOSÉ MÁRCIO URBANO, CPF: 023.000.589-60





00204

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 372/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 45/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO – VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO", EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
SAÚDE	338/0303	11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Bandeirantes/PR, 09 de setembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
QE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E
PSICANALISE LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS OTÁVIO DE SOUZA DELATRE
REPRESENTANTE LEGAL

Contrato nº 372/2025

Última atualização 14/10/2025

Local: Bandeirantes/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Unidade executora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 148/2025 **Categoria do processo:** Serviços



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Id contrato PNCP: 76235753000148-2-000345/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: [76235753000148-1-000145/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SETEMBRO AMARELO - VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO". EM AÇÃO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR CONTRATADO

R\$ 500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.526.263/0001-70 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OE CONSULTORIAS, MENTORIAS, CURSOS E PSICANALISE LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Diário Oficial Eletrônico extrato	14/10/2025	Contrato
CONTRATOESCANEAADO	14/10/2025	Contrato

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

00206

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Fonte destinada a exibição de informações relacionadas à licença de uso.